GESTORUM

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

EXERCÍCIO 2026

SÃO SEPÉ/RS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

SÃO SEPÉ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SÃO SEPÉ

Perfil Atuarial I

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2025

Nota Técnica Atuarial – 2026.000356.1

Atuário Responsável
Joel Fraga da Silva
MIBA 1090

Versão: 02

30/03/2026

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem como objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de **SÃO SEPÉ**, com data de referência em 31/12/2025. A elaboração seguiu as normas gerais aplicáveis aos RPPS, bem como a legislação vigente editada pelo Ente Federativo.

A Avaliação Atuarial é o instrumento que mensura a posição financeiro-atuarial do RPPS, considerando a metodologia, hipóteses e premissas definidas na Nota Técnica Atuarial (NTA) vigente para este Regime. Para a execução do estudo, a base cadastral contendo informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS foi disponibilizada pelo Ente e pela Unidade Gestora, que se responsabilizam pela integridade e fidedignidade dos dados.

A consistência dessa base cadastral foi verificada, sendo realizadas análises e, quando necessário, solicitadas complementações e emitidas recomendações aos gestores, de modo a assegurar a utilização de informações mais completas e confiáveis. Os apontamentos referentes a esse processo encontram-se detalhados no item 6 deste relatório.

O RPPS possuía na data da avaliação um conjunto de 1221 segurados, composto por servidores ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos garantidores, bens e direitos destinados a cobertura de benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R$ 40.326.221,05. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios assegurados, o plano de custeio vigente no RPPS, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a presente avaliação atuarial apurou um resultado atuarial deficitário no valor de R$ 344.803.654,25, o qual deverá ser financiado, através do seguinte plano de custeio.

Ano	Alíquota Normal		Alíquota/Aporte Suplementar
	Ente	Segurados	
2026 - 2054	14,50%	14,00%	Aportes Anuais

O item 9 apresenta outras alternativas para o plano de amortização do déficit atuarial.

Cumpre informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (31 de dezembro de 2025).

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 4

2 BASE NORMATIVA 5

2.1 NORMAS GERAIS 5
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO 6

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 7

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 7
3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE 7

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO 13

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS 13
4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS 13
4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO 14

5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS 15

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS 15
5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS 15
5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS 16
5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL 16
5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA 17
5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR 18
5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES 18
5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES 19

6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 20

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO 20
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS 21
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL 21
6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL 21
6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL 23

7 RESULTADO ATUARIAL 24

7.1 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER 24
7.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL 25
7.3 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 25
7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 26
7.5 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR) 26
7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 27
7.7 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 27
7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS 27

8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO 28
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS 28
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI 28
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO 28
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO 29
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI 30

9 EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL 31
9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL 31
9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT 32

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO 37
10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS 37
10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO 38
10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO 38

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS 39

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS 41

13 PARECER ATUARIAL 41

14 ANEXOS 44
ANEXO I - Conceitos e Definições
ANEXO II - Estatística
ANEXO III - Provisões Matemáticas a Contabilizar
ANEXO IV - Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
ANEXO V - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta
ANEXO VI - Projeções para o Relatório Resumido da Execução Orcamentária - RREO
ANEXO VII - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva
ANEXO VIII - Balanço de Ganhos e Perdas Financeiro-Atuariais
ANEXO IX - Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio
ANEXO X - Tábuas em Geral

1

INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial constitui o instrumento técnico destinado a mensurar o montante das reservas matemáticas, bem como as receitas e despesas previdenciárias correntes e projetadas, fundamentando-se em premissas financeiras, demográficas e biométricas. Por meio desse estudo, evidencia-se a posição econômico-financeira e atuarial do plano previdenciário, em valores presentes e sob perspectiva de longo prazo.

A obrigatoriedade da elaboração da Avaliação Atuarial tem como finalidade acompanhar e monitorar o equilíbrio econômico e financeiro dos regimes próprios de previdência social, garantindo a solvência necessária ao adimplemento das obrigações previdenciárias assumidas.

Para realizar a Avaliação Atuarial Exercício 2026 do município de SÃO SEPÉ, esta Consultoria Atuarial tomou por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/12/2025, bem como a legislação vigente. Neste relatório serão apresentados os resultados deste estudo, os quais também integrarão o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, com destaque para:

i) O dimensionamento do Passivo Atuarial, representado pelas Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos do RPPS, posicionado na data focal 31/12/2025;
ii) As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, que serão registradas na contabilidade do RPPS e do Ente, na data de 31/12/2025;
iii) O plano de custeio normal e suplementar (se necessário), que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
iv) O Parecer Atuarial conclusivo, com base nos resultados encontrados, objetivando subsidiar e orientar o Gestor Público, o Gestor e os representantes dos colegiados do RPPS, especialmente quanto aos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de SÃO SEPÉ.

2

BASE NORMATIVA

Para elaboração desta Avaliação Atuarial, observou-se a legislação vigente relacionada as normas gerais aplicáveis aos RPPS, bem como a legislação do ente federativo. A seguir, apresentam-se as principais normas utilizadas.

2.1 NORMAS GERAIS APLICÁVEIS

Esta avaliação do RPPS do município de SÃO SEPÉ, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público, tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Constituição Federal.

As normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, foram devidamente aplicadas nesta Avaliação Atuarial. Cumpre destacar o que a CF dispõe sobre a matéria, que define os objetivos deste trabalho, e se transcreve a seguir:

> "Art. 149 - .....
>
> § 1° - *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.*
>
> .....
>
> Art. 195 - .....
>
> § 5° - *Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total."*
>
> .....

> "Art. 249 - *Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos*."

Por sua vez, a Lei n° 9.717/98 e a Portaria do MTP n° 1.467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.

2.2 NORMAS VIGENTES NO ENTE FEDERATIVO

O município de SÃO SEPÉ, além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios assegurados, alíquotas de contribuição normal e suplementar, a taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3



PLANO DE BENEFÍCIOS E ELEGIBILIDADE

O Plano de Benefícios do RPPS de SÃO SEPÉ funciona na modalidade de benefício definido, que significa que, ao ingressar no RPPS, o segurado já tem condições de saber qual será o valor do seu benefício, em razão da sua progressão na carreira. O custeio destes benefícios se dará pela contribuição dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme dispõe a CF, a legislação federal e a municipal.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

A Legislação vigente no Município, estabelece os seguintes benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

i) aposentadoria por incapacidade permanente;
ii) aposentadoria compulsória;
iii) aposentadoria voluntária.

II – Para os dependentes:

i) pensão por morte.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A Constituição Federal estabelece, no art. 40, a forma de concessão das aposentadorias e pensões, que passaram por modificações nos últimos anos pela edição de Emendas Constitucionais. Estas regras foram observadas para simular o momento que o segurado se elege a um benefício.

Com a promulgação da EC nº 103/2019 os entes federativos passaram a ter autonomia para definir as condições de elegibilidade para estes benefícios, e o Município de SÃO SEPÉ, estabeleceu seus regramentos na Lei Municipal nº 2.696 de 09/12/2005.

Esta simulação da concessão do benefício, considerando-se as demais premissas apresentadas neste relatório, são fundamentais para se calcular os compromissos futuros do RPPS, representados pelas Reservas Matemáticas

(ou Provisões) com importante grau de confiança. Também é fundamental para definir o plano de custeio necessário ao financiamento destes benefícios.

3.2.1 Aposentadoria por incapacidade permanente

Disposta no inciso I, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, a aposentadoria por incapacidade permanente é o benefício que tem regulamentação constitucional e, portanto, não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial, sendo que o servidor aposentado deverá submeter-se a avaliações periódicas após a concessão do benefício, como condição de sua manutenção.

Os proventos de aposentadoria, de regra, são calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, e somente em casos excepcionais previstos em lei poderá ser concedido de forma integral, conforme enquadramento da moléstia, e calculado com base na média das contribuições.

3.2.2 Aposentadoria voluntária e compulsória

A aposentadoria voluntária garante uma renda mensal vitalícia ao segurado, com intuito de substituir a remuneração do servidor quando este preencher os critérios definidos em lei, conjugando-se idade mínima, tempo de serviço público, carreira e cargo. Nas Tabelas 1 e 2 se apresenta, de forma resumida, os critérios e condições de exigibilidade, levando-se em conta os municípios que ainda não promoveram a reforma nos benefícios, e as Tabelas 3 e 4 àqueles que aderiram às regras impostas aos servidores federais, na forma da Emenda Constitucional nº 103.

Há a possibilidade de os entes disporem acerca de critérios diferenciados para seus segurados, conforme preceitos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Para este tipo de benefício, é possível que o seu valor seja integral, correspondendo à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, do mês imediatamente anterior à aposentadoria. Também aqui é possível que o reajuste deste seja pela paridade, onde a revisão do valor dos benefícios se dê na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, até mesmo as modificações oriundas da carreira ou cargo (reclassificação). Para outros casos, a depender da idade de ingresso no

serviço público, o valor dos benefícios será calculado com base na média, que corresponde à média aritmética simples das remunerações de contribuição desde julho de 1994, sempre limitado ao valor do último salário do cargo, prevalecendo o menor.

Já para a aposentadoria compulsória, que é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos, independentemente da vontade do servidor, terá o valor dos proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, e conforme dispõe o inciso II, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal, serão reajustados com a finalidade da manutenção de seu valor real, de acordo com o índice adotado pelo município.

3.2.3 Pensão por morte

Este Benefício é para os dependentes do servidor falecido, estando na condição de ativo ou aposentado. Aqui, o valor do benefício de pensão seguirá o mesmo critério de cálculo da aposentadoria – no caso de aposentado, o próprio benefício - ou no valor a que teria direito, no caso de falecimento de servidor ativo.

As pensões por morte devidas aos seus dependentes, serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

A condição de dependente será definida obedecendo o mesmo rol daqueles beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (filhos, cônjuge, pais, irmão, menor sob tutela ou curatela), devendo a lei local dispor acerca das condições de enquadramento para cada um deles.

Tabela 1 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO[1]	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b,III, § 1º, art.40, CF)	65 homem 60 mulher			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 3º , EC 47)	Id + TC[2] = 95 anos homem; Id + TC =			25	15	5	Até 16/12/98	Vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º , EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
	Por idade (b, III, §1º, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher			10		5	A partir 01/01/04		Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.
2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

Tabela 2 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS[1]	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher	20% M							
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher	20% M							
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher								
Transição	Voluntária (art. 6º , EC 41)	55 homem	30 homem		20	10	5	Até 31/12/03	Vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher								
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
		50 mulher	25 mulher								

Tabela 3 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral - (Municípios que fizeram a reforma da previdência com regras iguais da União)

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (I , art. 20 , EC 103)	60 homem	35 homem	100%	20		5	Até 31/12/03	Data de entrada em vigor da Lei Municipal	Integral	Paridade
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária (II , art. 20 , EC 103)	60 homem	35 homem	100%	20		5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária[1] (art. 4º , EC 103)	62 homem	35 homem		20	10	5	Até 31/12/03		Integral	Paridade
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária[1] (art. 4º , EC 103)	62 homem	35 homem		20	10	5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		57 mulher	30 mulher								
Permanente	Voluntária (I, §1º, art. 10, EC 103)	65 homem	25 homem		10		5	A partir LC Municipal		Média	Índice
		62 mulher	25 mulher								

1. Nesta regra, a soma da idade e tempo de contribuição aumenta 1 ponto ao ano, logo a partir de jan. 2026 a soma será de 103 para homens e 93 mulheres e segue aumentando até o patamar de 105 e 100 respectivamente.

Tabela 4 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério - (Municípios que fizeram a reforma da previdência com regras iguais da União)

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS[1]/ PEDÁGIO[2]	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (I , art. 20 , EC 103)	55 homem	30 homem	100% (P)	20		5	Até 31/12/03	Data de entrada em vigor da Lei Municipal	Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher								
	Voluntária (II , art. 20 , EC 103)	55 homem	30 homem	100% (P)	20		5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		52 mulher	25 mulher								
	Voluntária[2] (§4º, art. 4º , EC 103)	57 homem	30 homem		20		5	Até 31/12/03		Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher								
	Voluntária[2] (§4º, art. 4º , EC 103)	57 homem	30 homem		20		5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		52 mulher	25 mulher								
Permanente	Voluntária (III, §1º, art. 10, EC	60 homem	25 homem		10		5	A partir LC Municipal		Média	Índice
		57 mulher	25 mulher								

2. Nesta regra, a soma da idade e tempo de contribuição aumenta 1 ponto ao ano, para os professores a soma deverá ser 98/88 até o limite de 100 pontos (homens) ou 92 pontos (mulheres).

4

REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

A seguir, serão apresentados os regimes financeiros e métodos de financiamento, os quais foram utilizados na presente Avaliação Atuarial, considerando que o RPPS segue a modalidade de Benefício Definido (BD).

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Neste regime, as reservas técnicas serão constituídas através das contribuições suficientes e necessárias para custear, durante o período de atividade, a aposentadoria do segurado.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Para esta modalidade, pressupõe-se que todas as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para a cobertura da despesa gerada no mesmo período, até que o benefício acabe.

Esta modalidade não foi utilizada nesta avaliação atuarial, por não haver benefícios que se enquadrem.

Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): Já no regime de Repartição Simples o pressuposto é semelhante a um regime de caixa, onde toda a despesa gerada deve ser paga tempestivamente, sem a necessidade de formação de reserva.

Esta modalidade não foi utilizada nesta avaliação atuarial, por não haver benefícios que se enquadrem.

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Para que seja garantido o cumprimento das obrigações assumidas pelo RPPS, se define os regimes financeiros, e os métodos de financiamento adequados a cada benefício. O método escolhido para o regime de capitalização, a ser utilizado na apuração do passivo atuarial e de todos os

custos do plano de benefícios descrito no item 3.1, é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP ou PUC).

O método PUC tem como pressuposto que o benefício projetado é aquele calculado para a data esperada de concessão do benefício ao segurado, considerando todas as variáveis utilizadas no cálculo desse benefício. Quando o método de financiamento utilizado é o PUC, o custo de aposentadoria é calculado no período em que o segurado ainda irá contribuir, de forma individualizada, e tem a propensão de se elevar com o aumento da idade média atual do grupo, ou seja, a capitalização é menor no início e maior no seu final.

Cabe destacar que para qualquer metodologia de cálculo escolhida, o envelhecimento do grupo de servidores ativos é fator determinante para o aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Isso ocorre, em razão de que a reserva financeira necessária para o pagamento dos benefícios previdenciários futuros, a cada ano que passa, é financiada num período menor, compreendido entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Na Tabela 5 consta a descrição dos regimes financeiros e métodos por benefício sob responsabilidade do RPPS.

Tabela 5 - Resumo dos Regimes e Métodos de Financiamento dos benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO FINANCEIRO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA	CAP	PUC
REVERSÃO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA EM PENSÃO	CAP	PUC
REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM PENSÃO	CAP	PUC
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	PUC

Onde:

- ✓ CAP: Capitalização
- ✓ PUC (ou CUP): Crédito Unitário Projetado

5

HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial de um plano de benefícios, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante o período futuro considerado na avaliação do plano, espera-se que se realizem com bom nível de segurança.

A Portaria MTP n° 1.467/2022 traz, nos seus artigos 33 a 46, as hipóteses e premissas atuariais a serem utilizadas. Dispõe, também, sobre o relatório das hipóteses atuariais, que resulta dos estudos técnicos de aderência destas hipóteses e premissas utilizadas.

Para o regime previdenciário de SÃO SEPÉ, verificou-se que as hipóteses atuariais mais adequadas às características do plano de benefícios, da sua massa de participantes, servidores ativos e beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação vigente, são as seguintes:

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Na tabela a seguir estão elencadas as Tábuas utilizadas neste estudo para cada grupo de segurados e beneficiários:

Tabela 6 - Tábuas biométricas aderentes ao plano previdenciário

PREMISSAS	UTILIZADA
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE LABORATIVA	IBGE 2024 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE PÓS LABORATIVA	IBGE 2024 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE 2024 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias.

Sendo que:

a) **Rotatividade:** Não se aplica.

b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS.

Para a definição desta hipótese, o art. 38 da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina, no mínimo, 1% a cada ano da projeção atuarial. Conforme a metodologia GESTORUM, calculou-se a média do crescimento salarial dos últimos exercícios, com dados extraídos do DIPR, e se expurgou a inflação de cada ano.

a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 2,33%

b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Tendo em vista que a pontuação da duração do passivo está estabelecida em 13,66 (em anos) a taxa de juros com equivalência mais próxima é 5,44% ao ano de acordo com a Portaria MPS nº 2.010/2025.

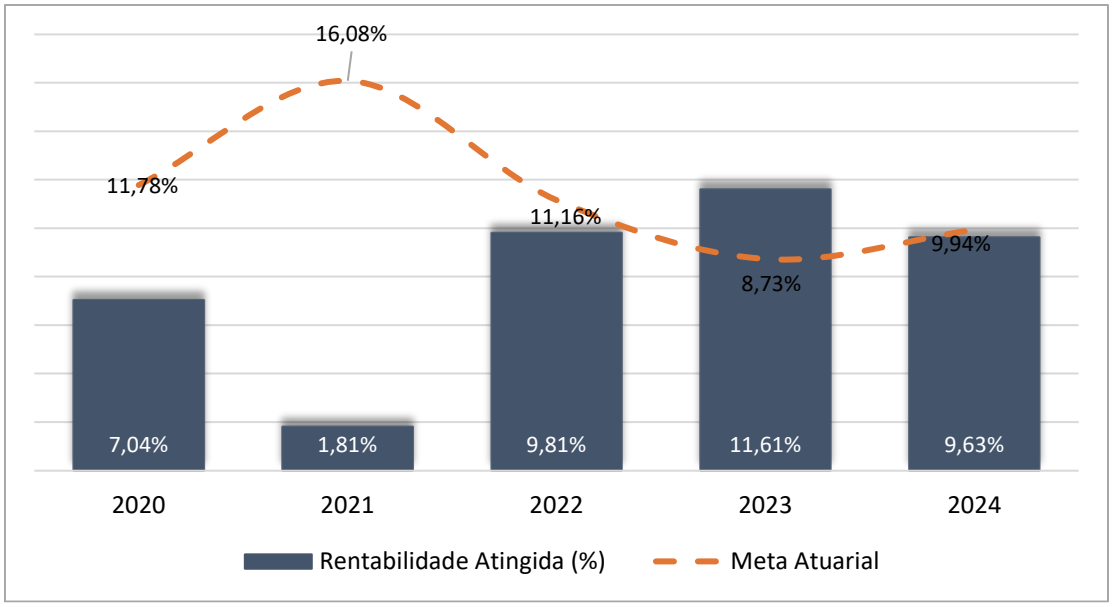
Esta taxa de juros poderá ser acrescida em 0,15% (quinze centésimos por cento) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60% (sessenta centésimos por cento). Para este estudo o período considerado é entre 2020 e 2024.

Tabela 7 - Histórico de rentabilidade da carteira de investimentos

Política de Investimentos referente a:	Indexador	Taxa de Juros	Meta Atuarial	Rentabilidade Atingida (%)
2024	IPCA	4,94%	9,94%	9,63%
2023	IPCA	4,96%	8,73%	11,61%
2022	IPCA	4,83%	11,16%	9,81%
2021	IPCA	5,39%	16,08%	1,81%
2020	IPCA	5,86%	11,78%	7,04%

FONTE: Dados extraídos dos Demonstrativos financeiros publicados pelo Município

Gráfico 1 - Histórico de rentabilidade da carteira de investimentos x Meta Atuarial



Deste modo, a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente será de 5,59% ao ano, resultante da taxa de juros referencial (5,44%) acrescida do percentual aplicável, conforme o efetivo cumprimento da meta atuarial nos exercícios considerados, observado o limite máximo de acréscimo permitido pela Portaria MTP nº 1467/2022.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Caso a base cadastral seja incompleta, sem informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 anos (vinte e cinco

anos) essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição. (Artigo 40 da Portaria MTP n° 1.467/2022).

b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** Aqui tomou-se por base as informações do cadastro fornecido pelo Ente Federativo ou Unidade Gestora do RPPS, onde a hipótese adotada é a do servidor completar todas as condições de elegibilidade.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Para esta premissa se pode definir a composição familiar de acordo com a realidade dos segurados, a partir dos dados cadastrais fornecidos, desde que possua qualidade satisfatória. Na hipótese do não fornecimento destas informações, a composição familiar pode ser definida e aplicada de forma teórica, através da construção de uma tábua biométrica intitulada Hx, respeitadas a idade e sexo de cada segurado.

Então, quando a informação não estava disponível, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, y = x – 3 e para o titular feminino, y = x + 3.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Financeira entre os diferentes Regimes de Previdência, estabelecida na CF e Lei n° 9.796/1999, é o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), bem como entre os RPPS. Ao instituir o RPPS, o Ente passa a ter direito de se compensar financeiramente com o RGPS e com outros RPPS (conforme Decreto Federal n° 10.188 de 20/12/2019), em razão da possível vinculação dos seus servidores em outro regime previdenciário, anteriormente à instituição do RPPS. Portanto, este tempo contribuído àquele regime, quando utilizado na aposentadoria pelo RPPS, gera a Compensação a receber.

Noutro sentido, ocorre a compensação a pagar, que é a obrigação de compensar quando o servidor sai do RPPS vinculando-se ao RGPS ou outro RPPS, tornando o RPPS devedor de compensação.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** Utilizou-se taxa de inflação de longo prazo de 98,20%, conforme metodologia apresentada na Nota Técnica Atuarial, para efeito das projeções atuariais das remunerações.

b) **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** Benefício a conceder com base na última remuneração para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, aos demais o benefício é calculado com base na média das remunerações.

c) **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:**

Não se aplica.

6

ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral contendo os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de SÃO SEPÉ, foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. A base cadastral foi analisada quanto a qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais completa e confiável. A qualidade e os ajustes estão descritos nos capítulos a seguir.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

O RPPS de SÃO SEPÉ forneceu a base cadastral posicionada em 31/12/2025, cujos dados foram verificados e validados, indicando a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação atuarial. Sanadas as inconsistências por parte do Ente, com o envio dos novos dados, a avaliação pode ser concluída.

A Tabela 8 apresenta as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo previdenciário, em relação a massa de segurados, que totalizaram 1.221 vidas.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 8 - Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	GERAL
ATIVOS	QUANTIDADE	231	507	738
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	3.265,72	3.521,82	3.441,66
	IDADE MÉDIA (ANOS)	47	46	46
APOSENTADOS	QUANTIDADE	73	326	399
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	3.975,88	4.732,57	4.594,13
	IDADE MÉDIA (ANOS)	69	67	67
PENSIONISTAS	QUANTIDADE	25	59	84
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	4.473,20	3.029,32	3.459,04
	IDADE MÉDIA (ANOS)	65	68	67

Tabela 9 - Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

ATIVOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PROPORÇÃO ATIVOS/APOSENTADOS E PENSIONISTAS
60,44%	39,56%	1,53

Ao se analisar os dados das Tabelas 8 e 9, observa-se que os ativos representam 60,44% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 39,56%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial,constata-se que é de 1,53 para cada 1, respectivamente.

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

O cadastro deve conter a quantidade de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, se houver. A seguir, as informações prestadas:

a) **Servidores afastados:** 0
b) **Servidores cedidos:** 0

6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O Ente informou que a última atualização cadastral dos segurados foi realizada em 31/12/2025. Deste modo a base cadastral está atualizada e ampla, pois abrange toda a massa de segurados do RPPS. Também foi considerada consistente, apresentando grau satisfatório de confiabilidade para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Na Tabela 10 estão apresentadas as premissas adotadas e os critérios de ajuste na base de dados cadastrais.

Tabela 10 - Premissas adotadas na base cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	PREMISSAS UTILIZADAS
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
PENSIONISTAS	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Inexistindo a informação sobre a existência ou não de cônjuge, considerou-se a diferença de 3 anos de idade entre titular e dependente. Com a utilização desta premissa, a diferença de idade entre o titular "x" e cônjuge "y", ficou assim: para titular masculino, y = x – 3 e para o titular feminino, y = x + 3.

(2) Inexistindo a informação na base cadastral sobre o tempo de contribuição do segurado ativo, antes do seu ingresso no ente federativo, a premissa a ser adotada é aquela constante no artigo 40 da Portaria n° 1.467/2022, qual seja, a de calcular a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos.

(3) O tempo de contribuição para outro RPPS não foi considerado no presente estudo atuarial.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Tendo em vista a composição da base cadastral fornecida para este estudo e sua qualidade em relação a atualização, amplitude, consistência recomenda-se que seja realizado recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de SÃO SEPÉ quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar grandes distorções em relação à realidade.

Vale ressaltar também que a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a base de dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

7

RESULTADO ATUARIAL

No item 2 deste relatório foram definidas as Premissas e Diretrizes Atuariais a serem adotadas, que, em conjunto com as fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, foram aplicadas sobre a base cadastral, com o objetivo de mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. O passivo será confrontado com os ativos garantidores do Plano – representados pelos valores das aplicações e investimentos, bens, direitos e demais ativos – resultando em uma destas situações: superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário.

7.1 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Consideram-se ativos garantidores os valores acumulados nas reservas financeiras, pelos bens, direitos e demais ativos do RPPS, assim dispostos:

- Aplicações e Investimentos no mercado financeiro e de capitais;
- Disponibilidade em Conta Corrente;
- Demais bens, direitos e ativos de qualquer natureza, vinculados por lei ao RPPS, em conformidade com o Art. 63 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

7.1.1 Composição dos ativos financeiros e créditos a receber

Em 31/12/2025 os ativos garantidores do RPPS, informados pelo Ente, encontravam-se distribuídos da seguinte forma:

Tabela 11 - Ativos garantidores

SEGMENTO	SALDO ($)
RENDA FIXA	R$ 70.692.769,54
RENDA VARIÁVEL	R$ 0,00
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	R$ 0,00
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	R$ 0,00
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	R$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO	R$ 389.573,51
SALDO TOTAL	**R$ 71.082.343,05**

7.1.2 Parcelamento de débitos previdenciários

Na data focal da avaliação atuarial, o Ente Federativo não possuía dívida confessa para com o Regime Próprio.

7.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

As Provisões Matemáticas, que também são conhecidas como Passivo Atuarial, consistem na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) dos segurados vinculados ao plano de benefícios. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) representa os compromissos assumidos com os segurados em gozo de benefícios (aposentados e pensionistas), líquidos de possíveis contribuições a serem pagas por estes.

Tabela 12 - Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PMBC
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	235.630.625,55	673.025,03	234.957.600,52
APOSENTADORIAS PROFESSOR	0,00	0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	5.815.376,77	0,00	5.815.376,77
PENSÃO POR MORTE	32.279.628,69	48.546,79	32.231.081,90
SUBTOTAL	**273.725.631,01**	**721.571,82**	**273.004.059,19**

Com a finalidade de identificar os componentes do déficit atuarial do RPPS, demonstra-se na Tabela 13 os custos, separadamente, para as aposentadorias e pensões concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Tabela 13 - Aposentadorias e pensões de acordo com a EC 20/98

BENEFÍCIO CONCEDIDO	EC nº 20 de 1998	FREQUÊNCIA	VABF (R$)
APOSENTADORIA	ATÉ	82	29.163.152,92
	A PARTIR	317	212.282.849,40
PENSÃO	ATÉ	8	1.618.802,59
	A PARTIR	76	30.660.826,10
TOTAL		**483**	**273.725.631,01**

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC) representa os compromissos assumidos com os segurados ativos, descontado o valor esperado de contribuições normais futuras aportadas no plano para financiamento destes compromissos.

Tabela 14 - Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	114.716.330,26	42.073.927,06	72.642.403,20
APOSENTADORIAS PROFESSOR	60.307.004,90	14.498.213,44	45.808.791,46
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	12.610.638,35	8.524.940,85	4.085.697,50
REVERSÃO EM APOSENTADORIA PROGRAMADA EM PENSÃO	13.203.946,75	3.766.835,44	9.437.111,31
REVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM PENSÃO	2.092,41	35,63	2.056,78
PENSÃO DE ATIVOS	20.093.427,60	14.414.350,68	5.679.076,92
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	21.442.247,24	46.494,10	21.395.753,14
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	527.891,21	0,00	527.891,21
SUBTOTAL	**242.903.578,72**	**83.324.797,20**	**159.578.781,52**

7.5 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R$ 13.686.281,55. Enquanto a compensação a pagar ficou em R$ 4.985.695,92.

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R$ 12.145.178,94. Enquanto a compensação a pagar ficou em R$ 3.759.347,65, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 15 - Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R$)
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER (1)	**70.692.769,54**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - BC	273.725.631,01
Valor Atual das Contribuições Futuras - BC	721.571,82
COMPREV a pagar	4.985.695,92
COMPREV a receber	13.686.281,55
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (2)	**264.303.473,56**
Valor Atual dos Benefícios Futuros - BaC	242.903.578,72
Valor Atual das Contribuições Futuras - BaC	83.324.797,20
COMPREV a pagar	3.759.347,65
COMPREV a receber	12.145.178,94
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (3)	**151.192.950,23**
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL (4=2+3)	**415.496.423,79**
RESULTADO ATUARIAL (5 = 1 - 4)	**-344.803.654,25**

7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Para definição dos valores atuais das remunerações futuras, utilizou-se a metodologia atuarial expressa na Nota Técnica Atuarial deste RPPS. A referida metodologia define a projeção das remunerações dos segurados ativos, durante o período contributivo, cujo somatório do valor atual dos salários futuros (VASF) se apresenta neste relatório.

O salário real de contribuição utilizado neste cálculo foi no montante de R$ 354.839.313,53.

8

PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 16 - Remuneração e Proventos

CATEGORIAS	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS	2.539.942,16	33.019.248,08
TOTAL DAS PARCELAS DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA QUE SUPERAM O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI	33.120,75	430.569,75
TOTAL DAS PARCELAS DAS PENSÕES POR MORTE QUE SUPERAM O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI	2.919,07	37.947,91
TOTAL	**2.575.981,98**	**33.487.765,74**

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O Município tem instituído na Lei Municipal nº 4.025/2021 o plano de custeio vigente, originando as contribuições esperadas da Tabela 17.

Tabela 17 - Plano de Custeio Vigente e Contribuições Esperadas

CATEGORIAS	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	33.019.248,08	14,00%	4.622.694,73
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	33.019.248,08	0,50%	165.096,24
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	33.019.248,08	14,50%	4.787.790,97
SEGURADOS ATIVOS	33.019.248,08	14,00%	4.622.694,73
APOSENTADOS	430.569,75	14,00%	60.279,77
PENSIONISTAS	37.947,91	15,00%	5.692,19
TOTAL	**33.487.765,74**	**28,50%**	**9.476.457,65**

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Neste item são apresentadas as alíquotas calculadas atuarialmente, discriminadas por tipo de benefício, consideradas adequadas ao RPPS para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial determinado no Art. 40 da CF. Estas alíquotas deverão ser instituídas pelo município em lei própria, para surtirem seus efeitos.

Tabela 18 - Plano de Custeio Calculado por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	7.316.135,19	22,16%
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	CAP	0,00	0,00%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	521.678,82	1,58%
REVERSÃO APOSENTADORIA PROGRAMADA EM PENSÃO	CAP	592.025,07	1,79%
REVERSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM PENSÃO	CAP	85,41	0,00%
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	CAP	807.622,27	2,45%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	6.740,24	0,02%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	0,00	0,00%
CUSTEIO-ADMINISTRATIVO	RS	165.096,23	0,50%
TOTAL		**9.409.383,23**	**28,50%**

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 19 - Plano de Custeio por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
CAPITALIZAÇÃO	9.244.287,00	28,00%
REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00	0,00%
REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00	0,00%
CUSTEIO ADMINISTRATIVO	165.096,23	0,50%
TOTAL	**9.409.383,23**	**28,50%**

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 20 - Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

REGIME FINANCEIRO	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	33.019.248,08	14,00%	4.622.694,73
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	33.019.248,08	0,50%	165.096,24
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	33.019.248,08	14,50%	4.787.790,97
SEGURADOS ATIVOS	33.019.248,08	14,00%	4.622.694,73
APOSENTADOS	430.569,75	14,00%	60.279,77
PENSIONISTAS	37.947,91	15,00%	5.692,19
TOTAL*	**-**	**28,50%**	**9.476.457,65**

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao limite dos benefícios definido pelo Município.

9

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

No item 7 deste relatório foi apresentado o resultado atuarial, que evidencia um déficit no Plano Previdenciário do RPPS de SÃO SEPÉ, cujas prováveis causas podem ter sido da combinação de alguns destes fatores:

9.1.1 Plano de Custeio inicial estabelecido de forma empírica nos primeiros anos de vigência do RPPS;
9.1.2 Recursos financeiros acumulados com utilização distinta do seu propósito principal, qual seja o pagamento de benefícios;
9.1.3 Revisões salariais e mudanças na carreira dos segurados do RPPS gerando aumentos salariais muito acima do esperado, com reflexos nos beneficiários (pelo princípio da paridade);
9.1.4 Aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS com retornos financeiros abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
9.1.5 Falta ou atraso no encaminhamento da compensação financeira previdenciária a receber;
9.1.6 Promoções e incorporações de vantagens permanentes às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;
9.1.7 Inexistência de reposição de servidores ou em número inferior ao necessário, diminuindo a relação ativos por aposentado/pensionista;
9.1.8 Expectativa de vida em constante aumento, gerando um período cada vez maior de pagamento dos benefícios;
9.1.9 Insuficiência de informações na base cadastral dos servidores, principalmente relativas ao tempo de contribuição/serviço a outros regimes de previdência ou de existência de dependentes.

Ressaltam-se os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado, neste último exercício:

a) Aumento quantitativo nos inativos em 4,01%;
b) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em -1,86%;

c) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 34, inciso II, da Portaria n° 1.467/2022;

d) Não atingimento da meta atuarial, quando ocorrer; e,

e) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de SÃO SEPÉ nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Prazos para o equacionamento do déficit

A Portaria MTP nº 1.467/2022, do art. 43 do Anexo VI, determina que em relação aos prazos o novo plano de amortização do déficit atuarial observe os seguintes critérios:

> **I** - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
>
> **II** - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou
>
> **III** - caso seja utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:
>
> a) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e
>
> b) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:
>
> Prazo = RAP x 1,5
>
> onde:
>
> RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.

Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

Seguindo-se o que determina a referida Portaria, SÃO SEPÉ, pode utilizar o prazo de 29 anos para o custeio suplementar que amortiza o déficit atuarial.

O financiamento do referido déficit pode ser feito através de alíquota especial (suplementar) ou aportes mensais com valores preestabelecidos, respeitadas as definições dos artigos 55 e 65 da Portaria nº 1.467/2022 e artigos 44 e 45 do Anexo VI da mesma Portaria.

A administração de SÃO SEPÉ possui plano de amortização conforme Lei Municipal nº 4.089 de 18/07/2022 que não equaciona plenamente o déficit atuarial atual, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 21 - Plano de Amortização Vigente

ANO	APORTES ANUAIS (R$)	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	JUROS
2026	13.033.253,33	34.268.030,68	344.803.654,25	13.033.253,33	351.044.925,19	19.274.524,27
2027	13.046.994,92	35.066.475,80	351.044.925,19	13.046.994,92	357.621.341,59	19.623.411,32
2028	12.898.009,45	35.883.524,68	357.621.341,59	12.898.009,45	364.714.365,14	19.991.032,99
2029	13.198.533,07	36.719.610,81	364.714.365,14	13.198.533,07	371.903.365,08	20.387.533,01
2030	13.506.058,89	37.575.177,74	371.903.365,08	13.506.058,89	379.186.704,29	20.789.398,11
2031	13.820.750,06	38.450.679,38	379.186.704,29	13.820.750,06	386.562.491,00	21.196.536,77
2032	14.142.773,54	39.346.580,21	386.562.491,00	14.142.773,54	394.028.560,71	21.608.843,25
2033	14.472.300,16	40.263.355,53	394.028.560,71	14.472.300,16	401.582.457,10	22.026.196,54
2034	14.809.504,76	41.201.491,71	401.582.457,10	14.809.504,76	409.221.411,69	22.448.459,35
2035	15.154.566,22	42.161.486,47	409.221.411,69	15.154.566,22	416.942.322,38	22.875.476,91
2036	15.507.667,61	43.143.849,10	416.942.322,38	15.507.667,61	424.741.730,59	23.307.075,82
2037	15.868.996,26	44.149.100,79	424.741.730,59	15.868.996,26	432.615.797,07	23.743.062,74
2038	16.238.743,88	45.177.774,84	432.615.797,07	16.238.743,88	440.560.276,25	24.183.223,06
2039	16.617.106,61	46.230.416,99	440.560.276,25	16.617.106,61	448.570.489,08	24.627.319,44
2040	17.004.285,19	47.307.585,71	448.570.489,08	17.004.285,19	456.641.294,23	25.075.090,34
2041	17.400.485,04	48.409.852,45	456.641.294,23	17.400.485,04	464.767.057,54	25.526.248,35
2042	17.805.916,34	49.537.802,02	464.767.057,54	17.805.916,34	472.941.619,71	25.980.478,52
2043	18.220.794,19	50.692.032,80	472.941.619,71	18.220.794,19	481.158.262,07	26.437.436,54
2044	18.645.338,70	51.873.157,17	481.158.262,07	18.645.338,70	489.409.670,22	26.896.746,85
2045	19.079.775,09	53.081.801,73	489.409.670,22	19.079.775,09	497.687.895,69	27.358.000,57
2046	19.524.333,85	54.318.607,71	497.687.895,69	19.524.333,85	505.984.315,21	27.820.753,37
2047	19.979.250,83	55.584.231,27	505.984.315,21	19.979.250,83	514.289.587,60	28.284.523,22
2048	20.444.767,37	56.879.343,86	514.289.587,60	20.444.767,37	522.593.608,18	28.748.787,95
2049	20.921.130,45	58.204.632,57	522.593.608,18	20.921.130,45	530.885.460,42	29.212.982,70
2050	21.408.592,79	59.560.800,51	530.885.460,42	21.408.592,79	539.153.364,87	29.676.497,24
2051	21.907.413,00	60.948.567,16	539.153.364,87	21.907.413,00	547.384.624,97	30.138.673,10
2052	22.417.855,72	62.368.668,78	547.384.624,97	22.417.855,72	555.565.569,78	30.598.800,54
2053	22.940.191,76	63.821.858,76	555.565.569,78	22.940.191,76	563.681.493,37	31.056.115,35
2054	23.474.698,23	65.308.908,07	563.681.493,37	23.474.698,23	571.716.590,62	31.509.795,48

Na tabela acima, fica evidenciado que o plano de amortização vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se a cobertura do déficit técnico por intermédio de alíquotas ou o correspondente na forma de aportes mensais, para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, utilizando o prazo remanescente.

Tabela 22 – Plano de Amortização Sugerido

ANO	OPÇÃO EM APORTES ANUAIS (R$)	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	SALDO FINAL	JUROS
2026	13.032.132,07	38,03%	34.268.030,68	344.803.654,25	351.046.046,45	19.274.524,27
2027	20.689.220,72	59,00%	35.066.475,80	351.046.046,45	349.980.299,73	19.623.474,00
2028	21.171.279,56	59,00%	35.883.524,68	349.980.299,73	348.372.918,92	19.563.898,75
2029	21.664.570,38	59,00%	36.719.610,81	348.372.918,92	346.182.394,71	19.474.046,17
2030	22.169.354,87	59,00%	37.575.177,74	346.182.394,71	343.364.635,71	19.351.595,86
2031	22.685.900,83	59,00%	38.450.679,38	343.364.635,71	339.872.818,01	19.194.083,14
2032	23.214.482,32	59,00%	39.346.580,21	339.872.818,01	335.657.226,22	18.998.890,53
2033	23.755.379,76	59,00%	40.263.355,53	335.657.226,22	330.665.085,40	18.763.238,95
2034	24.308.880,11	59,00%	41.201.491,71	330.665.085,40	324.840.383,56	18.484.178,27
2035	24.875.277,02	59,00%	42.161.486,47	324.840.383,56	318.123.683,99	18.158.577,44
2036	25.454.870,97	59,00%	43.143.849,10	318.123.683,99	310.451.926,95	17.783.113,93
2037	26.047.969,47	59,00%	44.149.100,79	310.451.926,95	301.758.220,20	17.354.262,72
2038	26.654.887,15	59,00%	45.177.774,84	301.758.220,20	291.971.617,56	16.868.284,51
2039	27.275.946,02	59,00%	46.230.416,99	291.971.617,56	281.016.884,95	16.321.213,42
2040	27.911.475,57	59,00%	47.307.585,71	281.016.884,95	268.814.253,25	15.708.843,87
2041	28.561.812,95	59,00%	48.409.852,45	268.814.253,25	255.279.157,06	15.026.716,76
2042	29.227.303,19	59,00%	49.537.802,02	255.279.157,06	240.321.958,75	14.270.104,88
2043	29.908.299,35	59,00%	50.692.032,80	240.321.958,75	223.847.656,89	13.433.997,49
2044	30.605.162,73	59,00%	51.873.157,17	223.847.656,89	205.755.578,19	12.513.084,02
2045	31.318.263,02	59,00%	53.081.801,73	205.755.578,19	185.939.051,99	11.501.736,82
2046	32.047.978,55	59,00%	54.318.607,71	185.939.051,99	164.285.066,44	10.393.993,01
2047	32.794.696,45	59,00%	55.584.231,27	164.285.066,44	140.673.905,21	9.183.535,21
2048	33.558.812,88	59,00%	56.879.343,86	140.673.905,21	114.978.763,63	7.863.671,30
2049	34.340.733,22	59,00%	58.204.632,57	114.978.763,63	87.065.343,30	6.427.312,89
2050	35.140.872,30	59,00%	59.560.800,51	87.065.343,30	56.791.423,69	4.866.952,69
2051	35.959.654,62	59,00%	60.948.567,16	56.791.423,69	24.006.409,65	3.174.640,58
2052	36.797.514,58	59,00%	62.368.668,78	24.006.409,65	- 11.449.146,62	1.341.958,30
2053	37.654.896,67	59,00%	63.821.858,76	- 11.449.146,62	- 49.744.050,59	- 640.007,30
2054	38.532.255,76	59,00%	65.308.908,07	- 49.744.050,59	- 91.056.998,77	- 2.780.692,43

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2052 o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

9.2.2 Limite de déficit atuarial

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, que dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social, traz em seu Anexo VI, artigo 39º o que segue.

> *"Art. 39º Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:*
>
> *I – duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou*
>
> *II - sobrevida média dos beneficiários.*
>
> *§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.*

Para o município de SÃO SEPÉ, foi apurado o LDA utilizando como parâmetro base a duração do passivo e os resultados obtidos são os que seguem:

Tabela 23 – Aplicação do LDA

Compromissos	DP
(+) Ativos Garantidores (R$)	70.692.769,54
(-) Provisão Matemática Total (R$)	415.496.423,79
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R$)	264.303.473,56
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R$)	151.192.950,23
(-) Resultado Atuarial (R$)	**-344.803.654,25**
Déficit/Superávit RMBC (R$)	-193.610.704,02
Déficit RMBaC (R$)	-151.192.950,23
Perfil Atuarial	I
Duração do Passivo (anos)	14,3300
LDA - Constante - Duration	1,5
LDA – Duration (R$)	32.498.924,65
Déficit Mínimo a Equacionar (R$)	**-312.304.729,60**

Observa-se então que, após a aplicação do LDA, o município de SÃO SEPÉ necessita equacionar um déficit atuarial de R$ 312.304.729,60. No próximo capítulo será detalhado o novo plano de amortização a partir do déficit mínimo a equacionar, conforme demonstrado acima.

9.2.3 Equacionamento do déficit com LDA

Considerando que foi utilizado a duração do passivo para o cálculo do Limite do Déficit Atuarial (LDA) o Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, artigo 43, inciso II determina que o prazo máximo para o plano de amortização do déficit atuarial corresponda ao dobro da duração. Sendo assim, o prazo máximo possível para o município de SÃO SEPÉ é de 29 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2026. Na tabela a seguir apresentamos sugestão para este cenário, por intermédio de alíquota e o correspondente na forma de aporte anual.

Tabela 24 – Plano de Amortização com LDA

ANO	OPÇÃO EM APORTES ANUAIS (R$)	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	SALDO FINAL	JUROS
2026	13.033.253,33	38,03%	34.268.030,68	312.304.729,60	316.730.431,91	17.457.834,38
2027	18.234.567,41	52,00%	35.066.475,80	316.730.431,91	316.201.095,64	17.705.231,14
2028	18.659.432,83	52,00%	35.883.524,68	316.201.095,64	315.217.304,05	17.675.641,25
2029	19.094.197,62	52,00%	36.719.610,81	315.217.304,05	313.743.753,73	17.620.647,30
2030	19.539.092,42	52,00%	37.575.177,74	313.743.753,73	311.742.937,14	17.538.275,83
2031	19.994.353,28	52,00%	38.450.679,38	311.742.937,14	309.175.014,05	17.426.430,19
2032	20.460.221,71	52,00%	39.346.580,21	309.175.014,05	305.997.675,62	17.282.883,29
2033	20.936.944,88	52,00%	40.263.355,53	305.997.675,62	302.166.000,82	17.105.270,07
2034	21.424.775,69	52,00%	41.201.491,71	302.166.000,82	297.632.304,57	16.891.079,45
2035	21.923.972,96	52,00%	42.161.486,47	297.632.304,57	292.345.977,43	16.637.645,83
2036	22.434.801,53	52,00%	43.143.849,10	292.345.977,43	286.253.316,04	16.342.140,14
2037	22.957.532,41	52,00%	44.149.100,79	286.253.316,04	279.297.343,99	16.001.560,37
2038	23.492.442,92	52,00%	45.177.774,84	279.297.343,99	271.417.622,61	15.612.721,53
2039	24.039.816,84	52,00%	46.230.416,99	271.417.622,61	262.550.050,87	15.172.245,10
2040	24.599.944,57	52,00%	47.307.585,71	262.550.050,87	252.626.654,15	14.676.547,84
2041	25.173.123,28	52,00%	48.409.852,45	252.626.654,15	241.575.360,84	14.121.829,97
2042	25.759.657,05	52,00%	49.537.802,02	241.575.360,84	229.319.766,46	13.504.062,67
2043	26.359.857,06	52,00%	50.692.032,80	229.319.766,46	215.778.884,35	12.818.974,95
2044	26.974.041,73	52,00%	51.873.157,17	215.778.884,35	200.866.882,26	12.062.039,64
2045	27.602.536,90	52,00%	53.081.801,73	200.866.882,26	184.492.804,08	11.228.458,72
2046	28.245.676,01	52,00%	54.318.607,71	184.492.804,08	166.560.275,82	10.313.147,75
2047	28.903.800,26	52,00%	55.584.231,27	166.560.275,82	146.967.194,98	9.310.719,42
2048	29.577.258,81	52,00%	56.879.343,86	146.967.194,98	125.605.402,37	8.215.466,20
2049	30.266.408,94	52,00%	58.204.632,57	125.605.402,37	102.360.335,42	7.021.341,99
2050	30.971.616,26	52,00%	59.560.800,51	102.360.335,42	77.110.661,91	5.721.942,75
2051	31.693.254,92	52,00%	60.948.567,16	77.110.661,91	49.727.892,99	4.310.486,00
2052	32.431.707,76	52,00%	62.368.668,78	49.727.892,99	20.075.974,44	2.779.789,22
2053	33.187.366,55	52,00%	63.821.858,76	20.075.974,44	- 11.989.145,14	1.122.246,97
2054	33.960.632,19	52,00%	65.308.908,07	- 11.989.145,14	- 46.619.970,55	- 670.193,21

Cabe ressaltar que a dedução do LDA não equaciona a integralidade do déficit atuarial, pois possui relevante parcela que foi expurgada devido ao normativo legal já mencionado.

10

CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O custeio administrativo, que integra o plano de custeio normal, serve para cobrir as despesas correntes e de capital, necessárias para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora do RPPS de SÃO SEPÉ. O percentual destinado a este fim foi fixado em Lei, no percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), definido com base na Remuneração dos Ativos, Aposentados e Pensionistas do exercício anterior.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu artigo 84, trouxe a possibilidade, desde que previsto em lei municipal, do Ente Federativo utilizar como base de cálculo o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. Sobre essas bases será aplicado percentual de acordo com Porte do ISP-RPPS, devendo os limites percentuais de taxa de administração serem apurados com base no exercício financeiro anterior:

Tabela 25 – Limites da Taxa de Administração

PORTE	BASE DE CÁLCULO	
	Contribuição dos Servidores	Remunerações Brutas dos Servidores e Beneficiários
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%
Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

No item 10.2 está a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício, feita com base no histórico dos últimos três exercícios.

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A Tabela 26 constam as despesas administrativas informadas pelo Ente relativas aos últimos três exercícios, que serviram de base para a estimativa do percentual nessa avaliação atuarial:

Tabela 26 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

ANO	VALOR TOTAL (R$)
2023	40.592,51
2024	63.562,17
2025	52.823,08
Média dos últimos 3 anos	**52.325,92**

10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme disposto na Portaria nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a", os recursos financeiros da taxa de administração "deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa". Os valores acumulados nesta conta bancária serão incorporados a reserva administrativa ou poderão, desde que aprovado pelo conselho deliberativo, ser destinados ao pagamento de benefícios.

O RPPS de SÃO SEPÉ possui em 31/12/2025, o valor de R$ 9.400,00 em reserva administrativa.

Para o próximo exercício, utilizando critérios conservadores, os gastos com taxa de administração não deverão ultrapassar a média dos últimos três anos, acrescido de uma margem de segurança de 10%, o que gera o montante de R$ 57.558,51, correspondentes a uma alíquota de 0,17%.

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Tendo em vista o exposto no item anterior, bem como visando facilitar a gestão da arrecadação das despesas administrativas e estimando que os gastos sejam custeados integralmente, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração em 0,50%, devendo esta ser aplicada **sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores** (mesma base de cálculo do custeio normal).

11

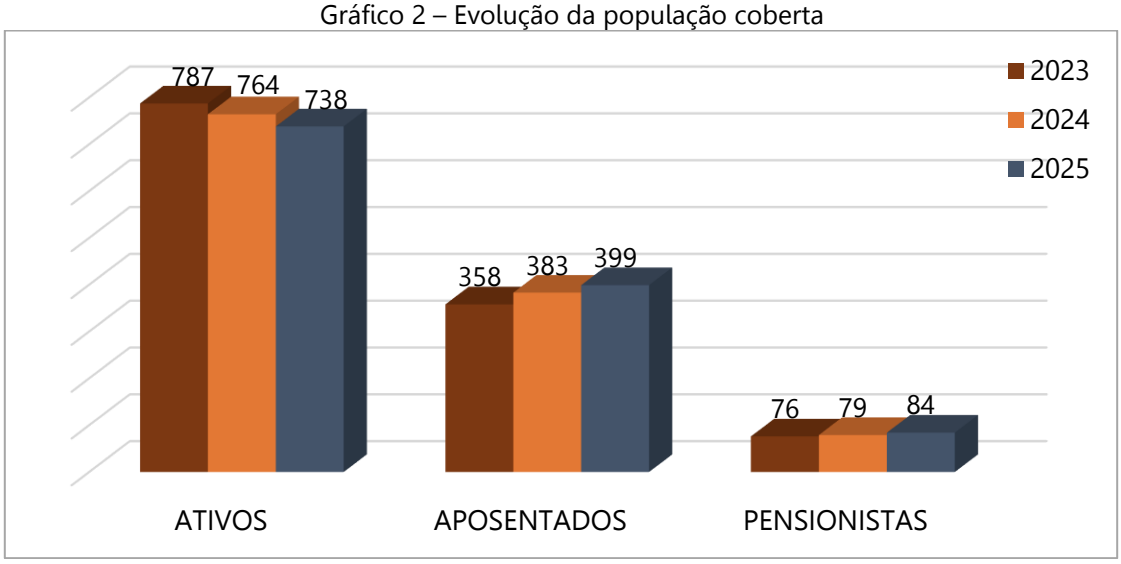
ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

As análises comparativas entre os resultados das três últimas avaliações atuariais apresentada abaixo foram extraídas dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA. Na Tabela 27 apresentamos o comparativo estatístico da massa de segurados.

Tabela 27 - Estatísticas da população coberta

	POPULAÇÃO COBERTA	2023	2024	2025
QUANTIDADE	ATIVOS	787	764	738
	APOSENTADOS	358	383	399
	PENSIONISTAS	76	79	84
IDADE MÉDIA	ATIVOS	46,22	46	46
	APOSENTADOS	66,48	67	67
	PENSIONISTAS	65,51	66	67
VALOR MÉDIO (R$)	ATIVOS	2.573,22	2.677,26	3.441,66
	INATIVOS	4.079,24	4.679,56	4.594,13
	PENSIONISTAS	2.982,43	3.468,14	3.459,04
FOLHA MENSAL(R$)	ATIVOS	2.025.124,14	2.045.426,64	2.539.942,16
	APOSENTADOS	1.460.367,92	1.792.271,48	1.833.057,06
	PENSIONISTAS	226.664,68	273.983,06	290.559,54

Gráfico 2 – Evolução da população coberta



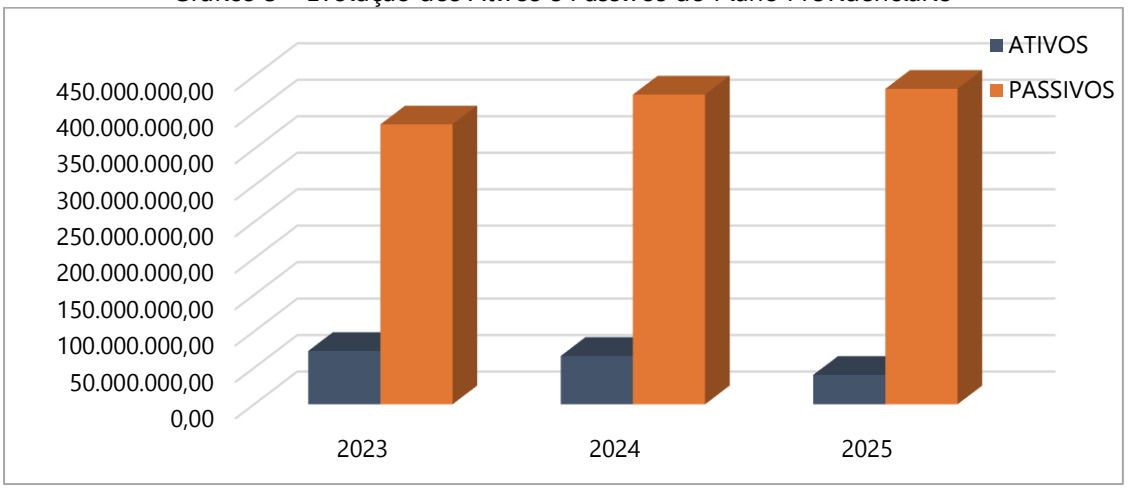
Na tabela e gráfico acima é possível observar a ocorrência de uma redução de 3,52% na quantidade de servidores ativos, quando comparado o exercício 2025 com o de 2024. Já os servidores aposentados tiveram um aumento em torno de 4,01% no mesmo período.

A Tabela 28 apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 28 - Valores dos Compromissos das últimas Avaliações Atuariais

VALORES DOS COMPROMISSOS	2024	2025	2026
ATIVOS DO PLANO	73.137.884,32	66.318.119,51	70.692.769,54
PMBC	232.702.537,89	280.523.922,68	273.004.059,19
PMBaC	151.036.414,38	144.098.730,38	159.578.781,52
COMPREV A RECEBER	27.562.809,30	29.681.298,10	25.831.460,49
COMPREV A PAGAR	0,00	0,00	8.745.043,57
RESULTADO ATUARIAL	**-283.038.258,65**	**-328.623.235,44**	**-344.803.654,25**
ÍND. DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	**20,53%**	**16,79%**	**17,01%**

Gráfico 3 – Evolução dos Ativos e Passivos do Plano Previdenciário



A partir dos dados acima, é possível observar a comportamento do RPPS no seu principal objetivo, que é a acumulação de recursos financeiros de forma capitalizada, que irão garantir a solvência necessária ao plano benefícios sob sua gestão. No exercício de 2023, a Avaliação Atuarial do RPPS apresentou uma cobertura financeira de 20,53% para a Reserva Matemática Líquida. Já na presente avaliação a cobertura financeira atingiu 17,01%.

12

AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

A Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, apresenta periodicamente o Indicador de Situação Previdenciária – ISP, que indica o porte, o perfil atuarial e a nota de todos os Regimes Próprios de Previdência. O RPPS de SÃO SEPÉ é classificado como de MÉDIO Porte, possui nota D o que o deixa classificado como Perfil Atuarial I.

13

PARECER ATUARIAL

A Avaliação Atuarial do exercício 2026, cuja data focal é 31/12/2025, foi realizada de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, objetivando verificar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de SÃO SEPÉ, em observância ao Art. 40 da CF. A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização da Avaliação Atuarial Anual, que, em conjunto com os parâmetros de cálculo e critérios praticados internacionalmente, serviram de base para construir as projeções futuras, dimensionar os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário.

A base cadastral dos segurados mostrou consistência e completude em seus dados e informações acerca dos seus segurados e beneficiários. Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de SÃO SEPÉ, o cálculo atuarial está totalmente embasado nas informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar grandes distorções em relação à realidade.

Ressaltam-se que os cálculos atuariais são sensíveis às premissas e poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no

perfil etário, previdenciário, salarial e familiar dos segurados. Essas variáveis serão acompanhadas e confrontadas com o real executado, sendo ajustadas quando necessário.

O desequilíbrio apontado no item 7.7 deste relatório tem sua origem no serviço passado, sendo as possíveis principais causas apresentadas no item 9.1. Essa insuficiência deve ser solucionada de acordo com o plano de equacionamento previsto no item 9.2, composto de aporte suplementar por 29 anos, totalmente implementada na Legislação Municipal. Quando constatado tal desequilíbrio (déficit) se faz necessário a implantação de uma contribuição especial (suplementar), para garantir a solvência do plano de benefícios do RPPS, no longo prazo, de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefícios. Esta contribuição suplementar perdurará pelo tempo necessário à quitação total do déficit atuarial, limitada aos prazos estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Cabe ressaltar que a dedução do LDA trata de uma permissividade trazida pelo legislador, onde se apura um valor a ser excluído da composição do plano de amortização do déficit atuarial apurado. Ou seja, a opção de plano de amortização, com LDA, não equacionará a integralidade do déficit atuarial, pois não considera relevante parcela, expurgada pelo uso da normativa legal já mencionado.

O município de SÃO SEPÉ possui custo normal vigente em lei e, conforme já exposto no item 8.3, se mostra compatível com os compromissos do plano, devendo ser mantido. Outrossim,como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração para que os gastos sejam custeados integralmente.

Visando tornar o resultado atuarial cada vez mais fidedigno, esta Assessoria sugere que seja realizado periodicamente o recadastramento dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e dependentes do plano, de modo a manter o cadastro atualizado e consistente.

Considerando o cenário atual e as projeções financeiras e atuariais para este plano, sugere-se que o Município avalie a possibilidade de executar a reforma da previdência a partir dos parâmetros da EC nº 103/2019, de modo a reduzir o déficit atuarial e contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial.

Por fim, reforça-se o disposto no art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o qual estabelece que, na hipótese de alterações legais relacionadas à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação ou reformulação dos quadros existentes, bem como às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam resultar em majoração potencial dos benefícios

previdenciários, a unidade gestora deverá, previamente, apresentar estudo técnico atuarial, elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e da metodologia de cálculo adotadas, demonstrando a estimativa dos impactos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Nesse contexto, toda e qualquer alteração com potencial impacto nos compromissos do RPPS deve ser precedida de estudo de impacto atuarial, de modo a assegurar que tais modificações não comprometam o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Referida análise deve contemplar não apenas os benefícios atualmente concedidos, mas também os compromissos futuros, a evolução da massa de segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como os efeitos decorrentes de alterações legislativas e reajustes remuneratórios.

Ademais, os estudos de impacto atuarial constituem importante instrumento de planejamento financeiro e previdenciário, fornecendo suporte técnico para a definição de políticas de custeio, ajustes de alíquotas e adequada gestão de riscos. Dessa forma, a adoção de práticas pautadas em estudos atuariais consistentes e atualizados contribui para a sustentabilidade do RPPS, mesmo diante de mudanças de natureza econômica, demográfica ou normativa.

Joel Fraga da Silva,
Atuário MIBA 1.090

ANEXOS

ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO II – ESTATÍSTICAS

ANEXO III- PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO IV - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO V - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO VI - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VII - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO VIII – BALANÇO DE GANHOS E PERDAS FINANCEIRO-ATUARIAIS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO X- TÁBUAS EM GERAL

ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
8) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e aconsistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracterizaa população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo

atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15) **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a datade início dos benefícios.

17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19) **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as

22) características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

23) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

24) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

25) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

26) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

27) **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

28) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

29) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

30) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretariade Previdência.

31) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

32) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

33) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefíciode aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

34) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

35) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

36) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

37) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

38) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

39) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretariade Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

40) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

41) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

42) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano debenefícios.

43) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

44) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

45) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

46) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

47) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

48) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados

49) com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

50) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícioscalculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atenderas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

51) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

52) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidosdas contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

53) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

54) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

55) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

56) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

57) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

58) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

59) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

60) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

61) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

62) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

63) **Segregação da massa**: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

64) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da

reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

65) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

66) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

67) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

68) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

69) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

70) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência,mortalidade, invalidez, morbidade etc.

71) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

72) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

73) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

74) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

75) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

76) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

77) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

78) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

79) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

80) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO II – ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	507	231	738
Folha Mensal	R$ 1.785.561,81	R$ 754.380,35	R$ 2.539.942,16
Remuneração Média Mensal	R$ 3.521,82	R$ 3.265,72	R$ 3.441,66
Idade Mínima Atual	24	24	24
Idade Máxima Atual	72	76	76
Idade Média Atual	46	47	46
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Máxima de Admissão	61	62	62
Idade Média de Admissão	34	34	35
Idade Média de Aposentadoria Projetada	55	60	57

Gráfico 1 – Proporção dos Servidores Ativos por Sexo

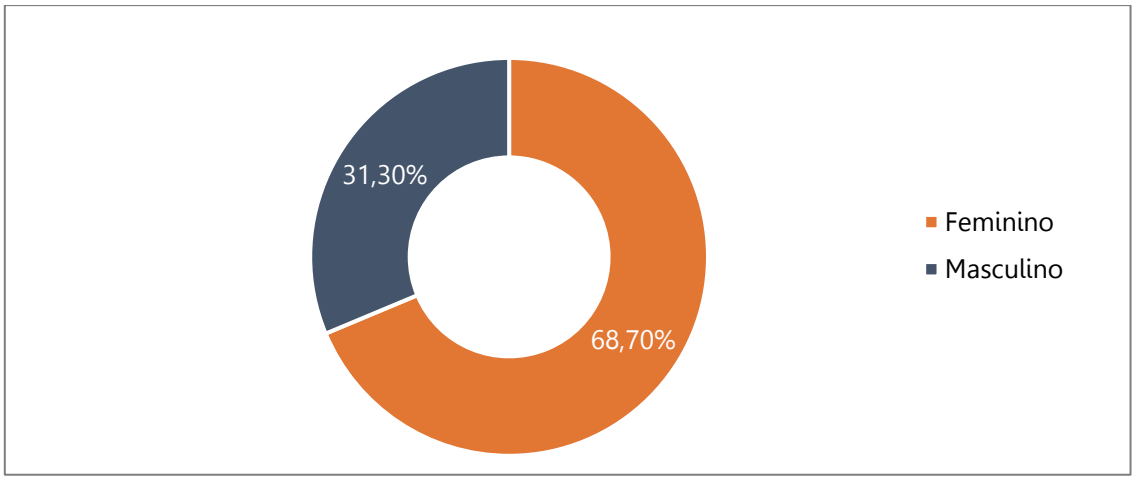


Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade e Sexo

	Feminino	Masculino	Frequência
Mais de 65	17	16	4,47%
60 ⊢65	36	19	7,45%
55 ⊢60	70	25	12,87%
50 ⊢55	56	32	11,92%
45 ⊢50	102	31	18,02%
40 ⊢45	83	46	17,48%
35 ⊢40	70	34	14,09%
30 ⊢35	50	18	9,21%
25 ⊢30	20	9	3,93%
Até 25	3	1	0,54%
SUBTOTAL	**507**	**231**	**100,00%**

Gráfico 2– Distribuição dos Servidores Ativos por Idade e Sexo

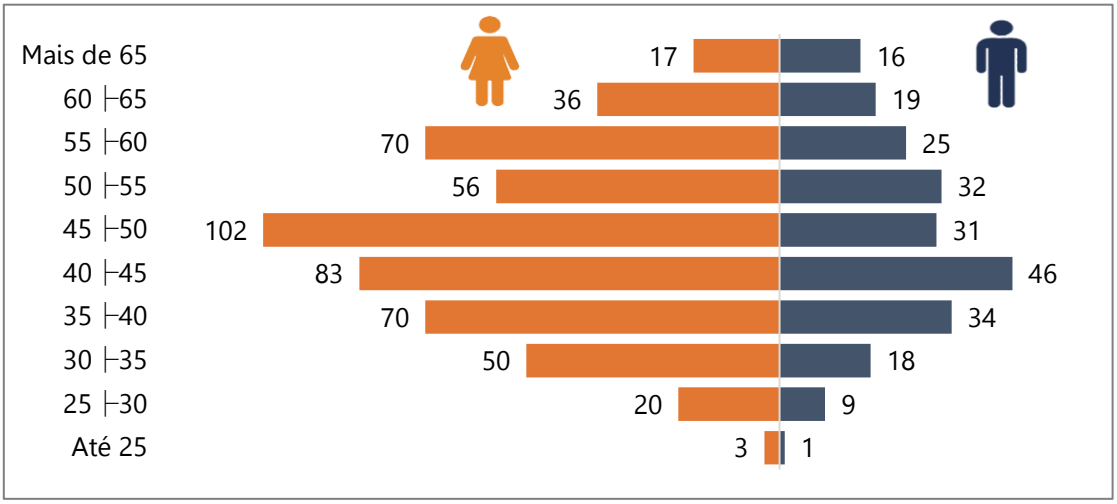


Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Mais de 65	0	0,00%
60 ├65	3	0,41%
55 ├60	10	1,36%
50 ├55	35	4,74%
45 ├50	58	7,86%
40 ├45	83	11,25%
35 ├40	108	14,63%
30 ├35	156	21,14%
25 ├30	167	22,63%
Até 25	118	15,99%
SUBTOTAL	**738**	**100,00%**

Gráfico 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

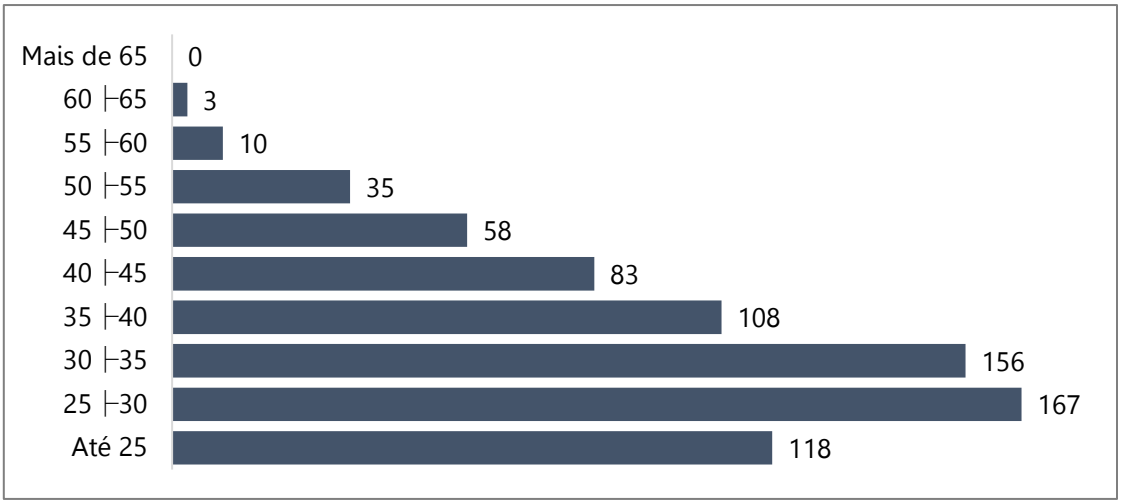


Tabela 4– Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Acima de R$ 54.480,97	0	0,00%
De R$ 27.938,96 a R$ 54.480,97	0	0,00%
De R$ 13.969,50 a R$ 27.938,95	5	0,68%
De R$ 8.157,42 a R$ 13.969,49	3	0,41%
De R$ 4.190,84 a R$ 8.157,41	195	26,42%
De R$ 2.793,89 a R$ 4.190,83	217	29,40%
De R$ 1.518,01 a R$ 2.793,88	306	41,46%
Até R$ 1.518,00	12	1,63%
Total	**738**	**100,00%**

Gráfico 4– Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

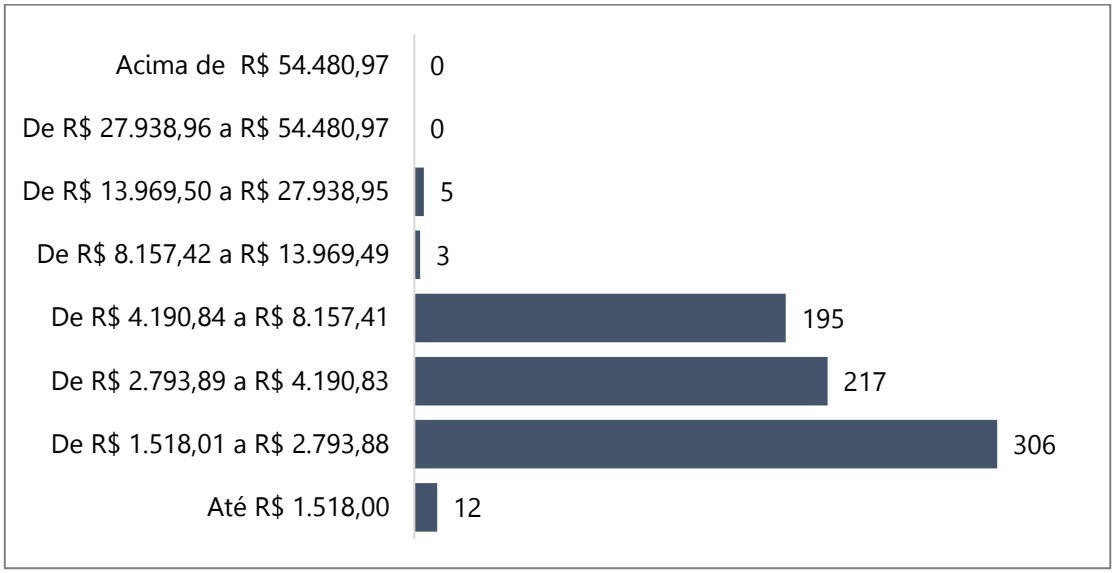
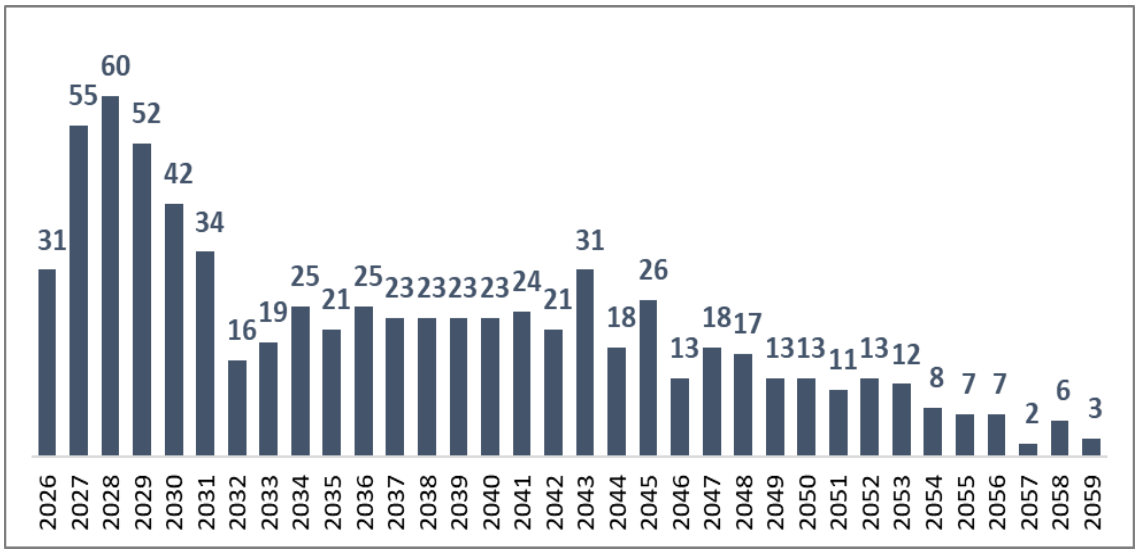


Gráfico 5 – Projeção de aposentadorias



ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 5 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Aposentados	326	73	399
Folha Mensal	R$ 1.542.817,78	R$ 290.239,28	R$ 1.833.057,06
Benefício Médio Mensal	R$ 4.732,57	R$ 3.975,88	R$ 4.594,13
Idade Mínima Atual	44	56	44
Idade Máxima Atual	94	90	94
Idade Média Atual	66	69	67

Gráfico 6 – Proporção dos Aposentados por Sexo

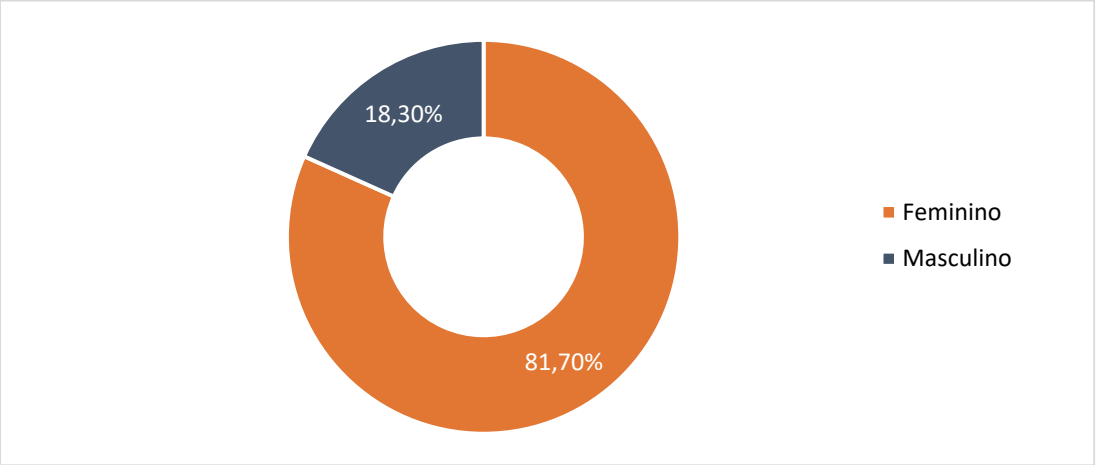


Tabela 6 – Distribuição dos Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Acima de 70	126	31,58%
60 ⊢70	175	43,86%
50 ⊢60	93	23,31%
40 ⊢50	5	1,25%
30 ⊢40	0	0,00%
Total	**399**	**100,00%**

Gráfico 7 – Distribuição dos Aposentados por Faixa Etária

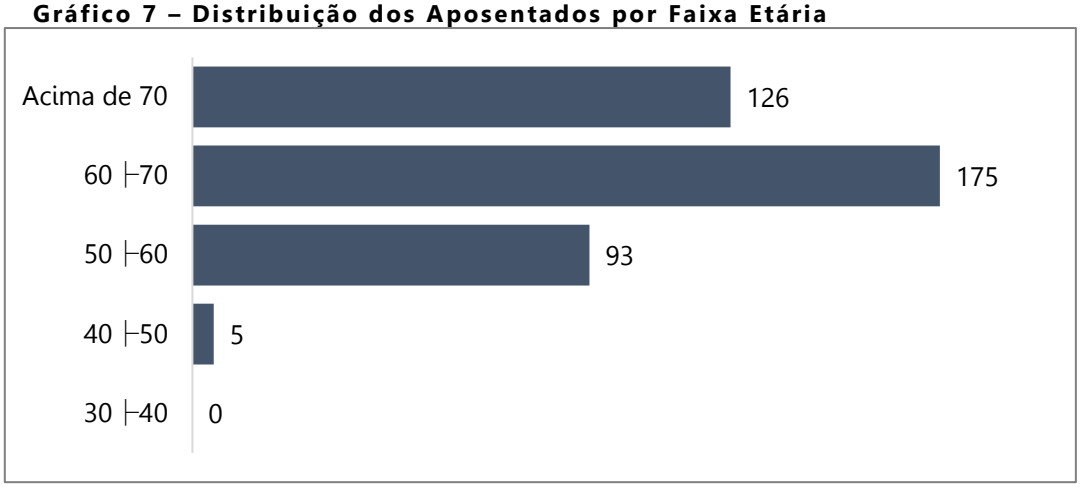


Tabela 7 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Acima de R$ 8.157,41	15	3,76%
De R$ 4.190,84 a R$ 8.157,41	191	47,87%
De R$ 1.518,01 a R$ 4.190,83	155	38,85%
Até R$ 1.518,00	38	9,52%
Total	**399**	**100,00%**

Gráfico 8 – Aposentados por Faixa de Benefício

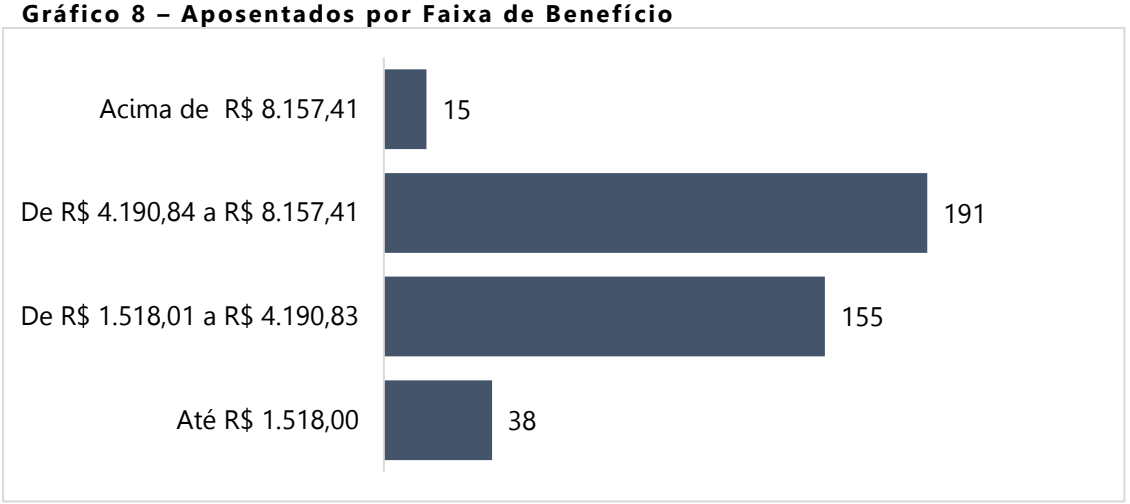


Tabela 8 – Aposentados por Tipo de Aposentadoria

Tipo de Aposentadoria	População	Frequência
Por Idade	27	6,77%
Por Tempo de Contribuição	333	83,46%
Compulsória	15	3,76%
Especial de Professor	0	0,00%
Por Invalidez	24	6,02%
Total	**399**	**100,00%**

Gráfico 9 – Aposentados por Tipo de Aposentadoria

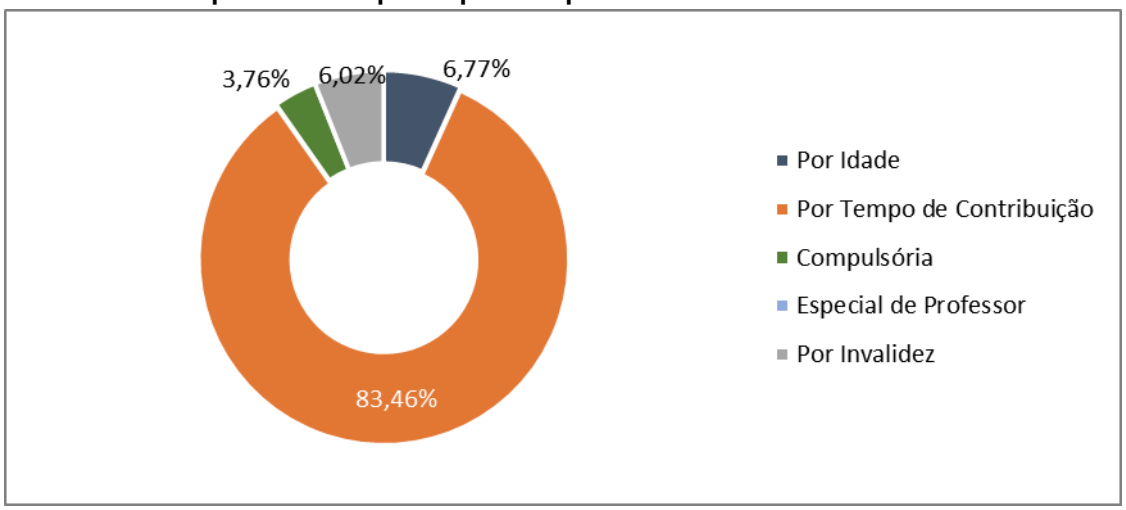
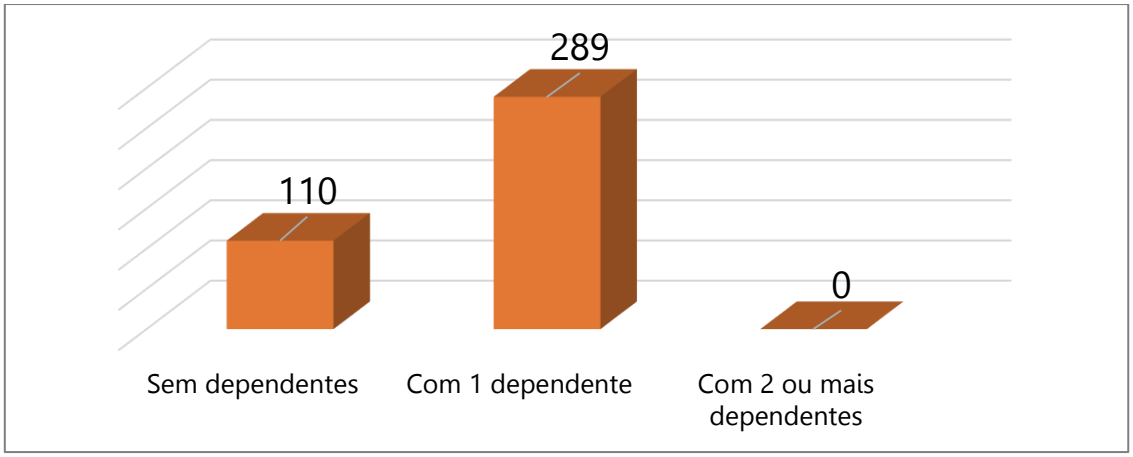


Tabela 9 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	110	27,57%
Com 1 dependente	289	72,43%
Com 2 ou mais dependentes	0	0,00%
Total	**399**	**100,00%**

Gráfico 10 – Aposentados por Dependentes



ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 10 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
Quantidade de Pensionistas	59	25	84
Folha Mensal	R$ 178.729,65	R$ 111.829,89	R$ 290.559,54
Benefício Médio Mensal	R$ 3.029,32	R$ 4.473,20	R$ 3.459,04
Idade Mínima Atual	7	17	7
Idade Máxima Atual	93	87	93
Idade Média Atual	67	64	66

Gráfico 11 – Proporção dos Pensionistas por Sexo

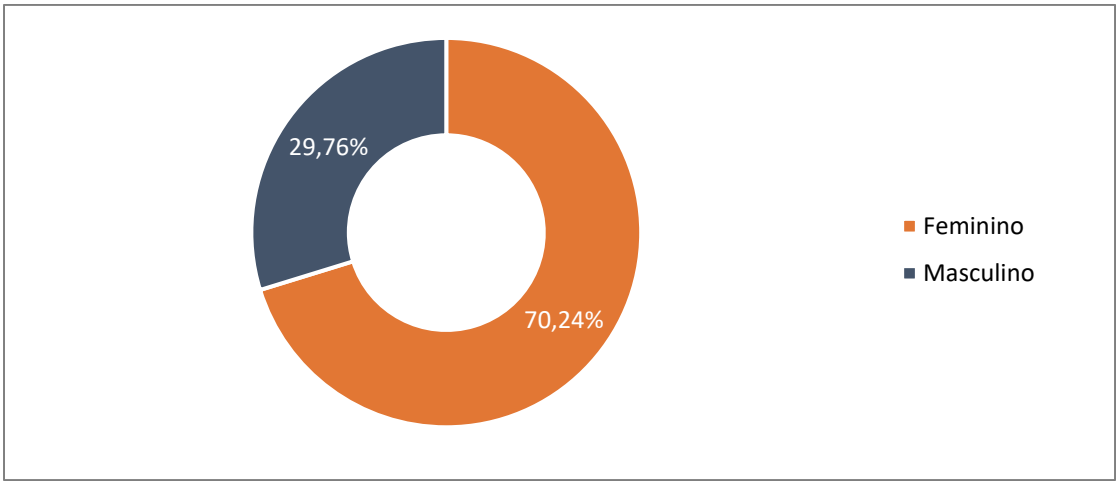


Tabela 11 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Acima de 70	43	51,19%
60 ⊢70	22	26,19%
50 ⊢60	11	13,10%
40 ⊢50	2	2,38%
30 ⊢40	1	1,19%
18 ⊢30	3	3,57%
Até 18	2	2,38%
Total	**84**	**100,00%**

Gráfico 12 – Pensionistas por Faixa Etária

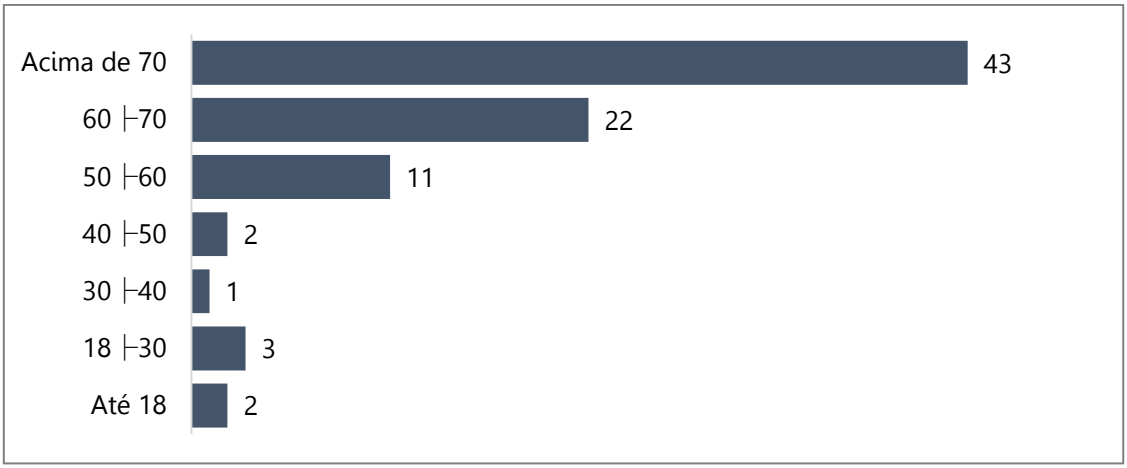
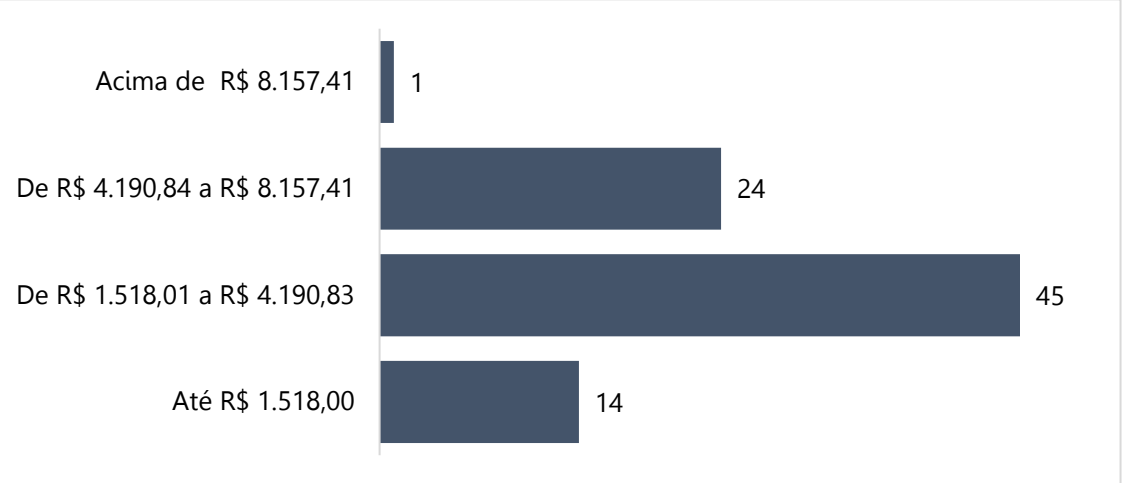


Tabela 12 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Acima de R$ 8.157,41	1	1,19%
De R$ 4.190,84 a R$ 8.157,41	24	28,57%
De R$ 1.518,01 a R$ 4.190,83	45	53,57%

Até R$ 1.518,00	14	16,67%
Total	**84**	**100,00%**

Gráfico 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício



ANEXO III – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO III - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR				
SÃO SEPÉ				
Reservas Matemáticas em: 31/12/2025				
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DO RPPS				
D	**1.0.0.0.0.00.00**	**ATIVOS**		**415.885.997,30**
D	SEM MÁSCARA	ATIVOS GARANTIDORES DO RPPS	(+)	70.692.769,54
D	1.1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	(+)	389.573,51
D	1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	(+)	-
D	**1.2.1.1.2.08.00**	**CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**		**344.803.654,25**
D	1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	(+)	344.803.654,25
D	1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	(+)	-
D	1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	(+)	-
D	1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DÉFICIT ATUARIAL	(+)	-
C	**2.0.0.0.0.00.00**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**415.496.423,79**
C	**2.2.7.2.0.00.00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**415.496.423,79**
C	**2.2.7.2.1.00.00**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		**415.496.423,79**
C	**2.2.7.2.1.01.00**	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**		**-**
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(+)	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.01.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	**2.2.7.2.1.02.00**	**FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**		**-**
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(+)	-
C	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(+)	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.02.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	**2.2.7.2.1.03.00**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**		**264.303.473,56**
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(+)	273.725.631,01
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(673.025,03)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(48.546,79)
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(8.700.585,63)
D	2.2.7.2.1.03.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	**2.2.7.2.1.04.00**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**		**151.192.950,23**
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(+)	242.903.578,72
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(40.346.743,91)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(42.978.053,29)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(8.385.831,29)
D	2.2.7.2.1.04.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	**2.3.6.2.0.00.00**	**RESERVAS ATUARIAIS**		**-**
C	**2.3.6.2.1.00.00**	**RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO**		**-**
C	**2.3.6.2.1.01.00**	**RESERVAS ATUARIAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO**		**-**
C	2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	(+)	-

LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DO ENTE FEDERATIVO				
C	**2.2.7.9.0.00.00**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**344.803.654,25**
C	**2.2.7.9.2.00.00**	**OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**		**344.803.654,25**
C	2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - INTRA OFSS	(+)	344.803.654,25

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES							
n	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
0	dez/25	264.303.473,56	273.725.631,01	(673.025,03)	(48.546,79)	(8.700.585,63)	-
1	jan/26	264.184.756,82	273.683.491,95	(678.856,22)	(48.905,48)	(8.770.973,44)	-
2	fev/26	264.066.040,08	273.641.352,90	(684.687,40)	(49.264,17)	(8.841.361,25)	-
3	mar/26	263.947.323,34	273.599.213,84	(690.518,59)	(49.622,85)	(8.911.749,06)	-
4	abr/26	263.828.606,60	273.557.074,79	(696.349,78)	(49.981,54)	(8.982.136,87)	-
5	mai/26	263.709.889,86	273.514.935,73	(702.180,96)	(50.340,23)	(9.052.524,68)	-
6	jun/26	263.591.173,12	273.472.796,68	(708.012,15)	(50.698,92)	(9.122.912,49)	-
7	jul/26	263.472.456,37	273.430.657,62	(713.843,34)	(51.057,61)	(9.193.300,30)	-
8	ago/26	263.353.739,63	273.388.518,57	(719.674,52)	(51.416,29)	(9.263.688,11)	-
9	set/26	263.235.022,89	273.346.379,51	(725.505,71)	(51.774,98)	(9.334.075,92)	-
10	out/26	263.116.306,15	273.304.240,45	(731.336,90)	(52.133,67)	(9.404.463,73)	-
11	nov/26	262.997.589,41	273.262.101,40	(737.168,09)	(52.492,36)	(9.474.851,54)	-
12	dez/26	262.878.872,67	273.219.962,34	(742.999,27)	(52.851,05)	(9.545.239,35)	-

n	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDÊNCIARIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
0	dez/25	151.192.950,23	242.903.578,72	(40.346.743,91)	(42.978.053,29)	(8.385.831,29)	-
1	jan/26	152.455.711,38	245.673.225,53	(41.052.870,76)	(43.710.970,66)	(8.453.672,74)	-
2	fev/26	153.718.472,53	248.442.872,34	(41.758.997,60)	(44.443.888,03)	(8.521.514,18)	-
3	mar/26	154.981.233,68	251.212.519,15	(42.465.124,45)	(45.176.805,40)	(8.589.355,63)	-
4	abr/26	156.243.994,83	253.982.165,96	(43.171.251,30)	(45.909.722,77)	(8.657.197,07)	-
5	mai/26	157.506.755,98	256.751.812,78	(43.877.378,15)	(46.642.640,14)	(8.725.038,52)	-
6	jun/26	158.769.517,13	259.521.459,59	(44.583.504,99)	(47.375.557,51)	(8.792.879,96)	-
7	jul/26	160.032.278,28	262.291.106,40	(45.289.631,84)	(48.108.474,88)	(8.860.721,41)	-
8	ago/26	161.295.039,42	265.060.753,21	(45.995.758,69)	(48.841.392,25)	(8.928.562,85)	-
9	set/26	162.557.800,57	267.830.400,02	(46.701.885,54)	(49.574.309,62)	(8.996.404,30)	-
10	out/26	163.820.561,72	270.600.046,83	(47.408.012,38)	(50.307.226,99)	(9.064.245,74)	-
11	nov/26	165.083.322,87	273.369.693,64	(48.114.139,23)	(51.040.144,36)	(9.132.087,19)	-
12	dez/26	166.346.084,02	276.139.340,45	(48.820.266,08)	(51.773.061,73)	(9.199.928,63)	-

ANEXO V - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	Total das receitas com contribuição, compensação previdenciária e rentabilidade dos ativos	Total das despesas com benefícios do plano	Evolução dos recursos garantidores
2025	-	-	-	-	**70.692.769,54**
2026	738	31	25.738.623,36	29.630.245,70	66.801.147,20
2027	707	55	31.016.752,07	29.659.554,35	68.158.344,92
2028	652	60	31.245.171,28	30.019.506,42	69.384.009,78
2029	592	52	31.656.201,90	29.864.118,26	71.176.093,41
2030	540	42	32.398.729,05	30.177.704,22	73.397.118,23
2031	498	34	32.539.421,61	30.297.109,18	75.639.430,67
2032	464	16	33.176.981,00	30.480.195,33	78.336.216,33
2033	448	19	33.807.625,55	30.684.219,73	81.459.622,15
2034	429	25	34.385.961,74	31.132.694,91	84.712.888,98
2035	404	21	34.989.979,23	31.645.238,88	88.057.629,33
2036	383	25	35.478.362,93	32.221.717,61	91.314.274,64
2037	358	23	35.919.746,52	32.538.421,30	94.695.599,87
2038	335	23	36.509.469,55	33.110.273,43	98.094.795,99
2039	312	23	37.055.074,63	33.867.309,02	101.282.561,60
2040	289	23	37.501.591,80	34.676.024,93	104.108.128,46
2041	266	24	37.886.429,19	35.281.762,53	106.712.795,12
2042	242	21	38.328.761,71	36.118.012,85	108.923.543,98
2043	221	31	38.412.794,40	36.523.775,99	110.812.562,38
2044	190	18	38.856.276,45	37.184.982,11	112.483.856,73
2045	172	26	39.013.412,44	37.558.793,94	113.938.475,23
2046	146	13	39.539.337,31	37.872.471,72	115.605.340,82
2047	133	18	39.969.455,42	38.599.597,86	116.975.198,38
2048	115	17	40.250.544,01	38.378.384,40	118.847.357,99
2049	98	13	40.792.727,26	38.828.904,39	120.811.180,86
2050	85	13	41.395.594,00	39.091.725,44	123.115.049,42
2051	72	11	41.925.395,96	35.969.234,48	129.071.210,90
2052	61	13	42.786.832,36	35.658.652,03	136.199.391,23
2053	48	12	43.642.896,19	34.457.799,02	145.384.488,41
2054	36	8	44.788.925,21	33.554.316,84	156.619.096,79
2055	28	7	9.359.212,56	31.823.923,95	134.154.385,39
2056	21	7	7.918.211,87	32.070.648,41	110.001.948,86
2057	14	2	6.445.575,24	31.625.300,40	84.822.223,70
2058	12	6	4.854.059,03	30.832.409,06	58.843.873,67
2059	6	3	3.343.661,93	28.986.612,01	33.200.923,60
2060	3	0	1.922.046,82	27.511.706,00	7.611.264,41
2061	3	1	1.449.743,62	26.815.336,79	0,00
2062	2	1	1.350.592,57	25.300.867,48	0,00
2063	1	1	1.269.233,54	24.021.882,20	0,00
2064	0	0	1.151.558,38	23.184.349,36	0,00
2065	0	0	1.088.195,87	21.903.950,15	0,00
2066	0	0	1.038.506,37	20.914.002,71	0,00
2067	0	0	958.337,65	19.316.040,75	0,00
2068	0	0	898.925,58	18.133.971,42	0,00
2069	0	0	831.646,37	16.777.242,94	0,00
2070	0	0	756.960,51	15.280.772,96	0,00
2071	0	0	644.459,11	13.030.139,28	0,00
2072	0	0	591.416,79	11.969.313,24	0,00
2073	0	0	514.212,40	10.410.437,91	0,00
2074	0	0	419.391,71	8.486.884,44	0,00

(continua)

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	Total das receitas com contribuição, compensação previdenciária e rentabilidade dos ativos	Total das despesas com benefícios do plano	Evolução dos recursos garantidores
2075	0	0	346.949,42	7.016.696,05	0,00
2076	0	0	266.453,32	5.396.426,56	0,00
2077	0	0	203.952,50	4.117.605,02	0,00
2078	0	0	145.899,27	2.936.629,98	0,00
2079	0	0	100.980,38	2.035.787,16	0,00
2080	0	0	78.395,51	1.580.280,30	0,00
2081	0	0	59.969,66	1.210.701,10	0,00
2082	0	0	42.064,93	852.669,60	0,00
2083	0	0	27.997,84	569.201,34	0,00
2084	0	0	6.416,54	137.400,66	0,00
2085	0	0	1.629,14	37.287,28	0,00
2086	0	0	1.466,20	29.323,94	0,00
2087	0	0	1.398,75	27.974,91	0,00
2088	0	0	1.282,23	25.644,55	0,00
2089	0	0	1.278,02	25.560,41	0,00
2090	0	0	626,33	12.526,61	0,00
2091	0	0	542,78	10.855,68	0,00
2092	0	0	466,37	9.327,32	0,00
2093	0	0	397,77	7.955,48	0,00
2094	0	0	336,83	6.736,52	0,00
2095	0	0	282,79	5.655,80	0,00
2096	0	0	234,98	4.699,56	0,00
2097	0	0	192,49	3.849,80	0,00
2098	0	0	154,93	3.098,69	0,00
2099	0	0	122,09	2.441,82	0,00
2100	0	0	93,74	1.874,71	0,00
2101	0	0	69,56	1.391,25	0,00
2102	0	0	49,43	988,54	0,00
2103	0	0	33,09	661,74	0,00
2104	0	0	20,44	408,87	0,00
2105	0	0	11,22	224,33	0,00
2106	0	0	5,11	102,21	0,00
2107	0	0	1,70	33,94	0,00
2108	0	0	0,31	6,20	0,00
2109	0	0	0,02	0,33	0,00
2110	0	0	0,00	0,00	0,00
2111	0	0	0,00	0,00	0,00
2112	0	0	0,00	0,00	0,00
2113	0	0	0,00	0,00	0,00
2114	0	0	0,00	0,00	0,00
2115	0	0	0,00	0,00	0,00
2116	0	0	0,00	0,00	0,00

ANEXO VI - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

SÃO SEPÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 - 2100

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a- b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2025	31.981.665,83	27.607.015,80	4.374.650,03	70.692.769,54
2026	28.605.487,57	32.728.936,68	-4.123.449,11	66.569.320,43
2027	36.289.224,04	33.722.568,57	2.566.655,48	69.135.975,91
2028	38.950.538,56	34.817.837,09	4.132.701,47	73.268.677,38
2029	39.990.339,55	35.453.810,18	4.536.529,37	77.805.206,75
2030	41.012.056,15	35.496.962,33	5.515.093,82	83.320.300,57
2031	42.232.234,55	36.763.960,10	5.468.274,46	88.788.575,03
2032	43.374.911,84	37.106.358,73	6.268.553,10	95.057.128,13
2033	44.601.465,44	37.625.533,91	6.975.931,53	102.033.059,66
2034	45.922.493,06	38.478.966,40	7.443.526,66	109.476.586,32
2035	47.269.086,99	39.117.113,93	8.151.973,06	117.628.559,38
2036	48.699.346,94	39.972.026,76	8.727.320,17	126.355.879,55
2037	50.166.595,47	40.652.250,69	9.514.344,78	135.870.224,33
2038	51.700.853,00	41.326.338,03	10.374.514,97	146.244.739,30
2039	53.310.958,82	42.034.041,00	11.276.917,82	157.521.657,13
2040	54.994.738,25	42.723.408,81	12.271.329,43	169.792.986,56
2041	56.766.282,31	43.475.169,04	13.291.113,27	183.084.099,83
2042	58.597.332,32	43.986.417,85	14.610.914,47	197.695.014,30
2043	60.587.614,02	45.069.190,00	15.518.424,02	213.213.438,32
2044	62.580.371,09	45.397.963,68	17.182.407,41	230.395.845,73
2045	64.743.194,12	46.189.302,61	18.553.891,52	248.949.737,24
2046	67.020.811,36	47.060.403,56	19.960.407,80	268.910.145,05
2047	69.407.261,83	47.924.922,27	21.482.339,56	290.392.484,61
2048	71.903.680,67	48.719.112,47	23.184.568,20	313.577.052,81
2049	74.527.333,02	49.501.462,79	25.025.870,23	338.602.923,04
2050	77.287.469,45	50.274.910,65	27.012.558,80	365.615.481,83
2051	80.193.482,14	51.039.879,26	29.153.602,88	394.769.084,72
2052	83.255.301,35	51.796.645,00	31.458.656,36	426.227.741,07
2053	86.483.443,61	52.545.405,19	33.938.038,42	460.165.779,49
2054	89.889.050,85	53.286.267,04	36.602.783,82	496.768.563,31
2055	54.053.878,41	54.019.267,28	34.611,13	496.803.174,44
2056	54.566.044,61	54.744.365,45	-178.320,84	496.624.853,60
2057	55.058.900,94	55.302.168,02	-243.267,08	496.381.586,51
2058	55.577.372,24	56.050.756,31	-473.384,07	495.908.202,44
2059	56.090.842,14	56.780.638,31	-689.796,17	495.218.406,27

(continua)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2060	56.602.749,02	57.515.487,18	-912.738,16	494.305.668,11
2061	57.105.491,79	58.180.664,48	-1.075.172,69	493.230.495,43
2062	57.609.021,73	58.836.773,68	-1.227.751,95	492.002.743,48
2063	58.113.932,04	59.481.168,03	-1.367.235,99	490.635.507,48
2064	58.627.565,30	60.176.688,77	-1.549.123,47	489.086.384,02
2065	59.140.774,76	60.854.518,97	-1.713.744,21	487.372.639,80
2066	59.657.286,69	61.538.705,23	-1.881.418,54	485.491.221,26
2067	60.169.617,38	62.153.319,91	-1.983.702,53	483.507.518,73
2068	60.688.149,65	62.759.965,89	-2.071.816,24	481.435.702,49
2069	61.214.340,40	63.361.649,68	-2.147.309,27	479.288.393,21
2070	61.748.327,07	63.949.041,26	-2.200.714,19	477.087.679,03
2071	62.299.286,41	64.597.450,36	-2.298.163,95	474.789.515,07
2072	62.851.844,49	65.176.285,18	-2.324.440,69	472.465.074,39
2073	63.415.483,93	65.734.312,15	-2.318.828,22	470.146.246,16
2074	63.995.298,03	66.299.896,55	-2.304.598,53	467.841.647,64
2075	57.904.851,39	66.861.534,82	-8.956.683,43	458.884.964,21
2076	58.061.062,49	67.419.508,84	-9.358.446,35	449.526.517,86
2077	58.209.328,98	67.974.003,63	-9.764.674,65	439.761.843,21
2078	58.349.759,49	68.459.883,21	-10.110.123,72	429.651.719,49
2079	58.486.386,10	69.054.862,98	-10.568.476,88	419.083.242,62
2080	58.612.828,88	69.649.401,35	-11.036.572,47	408.046.670,15
2081	58.728.906,76	70.227.065,39	-11.498.158,63	396.548.511,52
2082	58.835.423,23	70.745.348,59	-11.909.925,36	384.638.586,16
2083	58.935.789,94	71.257.803,30	-12.322.013,36	372.316.572,80
2084	59.030.420,00	71.767.518,72	-12.737.098,72	359.579.474,07
2085	59.119.575,99	72.274.817,46	-13.155.241,47	346.424.232,60
2086	59.203.527,21	72.779.863,46	-13.576.336,25	332.847.896,35
2087	59.282.559,84	73.282.736,56	-14.000.176,72	318.847.719,63
2088	59.356.983,21	73.783.420,27	-14.426.437,06	304.421.282,57
2089	59.427.137,28	74.169.983,13	-14.742.845,85	289.678.436,72
2090	59.500.109,57	74.637.862,34	-15.137.752,77	274.540.683,95
2091	59.571.698,20	75.120.178,70	-15.548.480,50	258.992.203,45
2092	59.641.473,76	75.600.884,48	-15.959.410,72	243.032.792,73
2093	59.709.956,05	76.080.047,05	-16.370.091,00	226.662.701,73
2094	59.777.704,41	76.532.848,56	-16.755.144,14	209.907.557,58
2095	59.846.813,52	77.006.915,47	-17.160.101,96	192.747.455,63
2096	59.916.659,08	77.479.396,63	-17.562.737,54	175.184.718,09
2097	59.987.963,74	77.921.865,46	-17.933.901,72	157.250.816,36
2098	59.276.958,57	78.389.316,31	-19.112.357,74	138.138.458,62
2099	59.403.886,80	78.854.957,51	-19.451.070,71	118.687.387,92
2100	59.539.635,74	79.287.890,66	-19.748.254,92	98.939.133,00

Notas:

[1] Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,59%, Crescimento Salarial de 2,33% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 5% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2024 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2026

ANEXO VII - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria MTP n° 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos. O artigo 2° do Anexo VI da referida Portaria que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Tabela 14 – Cálculo da duração do passivo

CÁLCULO DO FLUXO	VALORES
Benefícios líquidos a valor presente (a)	530.125.878,08
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	7.597.689.697,26
Duração do passivo (b/a)	**14,33 anos**

Como análise evolutiva, temos que:

Tabela 15 – Análise evolutiva da duração do passivo

ANO	DURAÇÃO DO PASSIVO (ANOS)
2023	14,30
2024	14,28
2025	13,66
2026	14,33

ANEXO VIII – BALANÇO DE GANHOS E PERDAS FINANCEIRO-ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Financeiro-Atuariais objetiva explicitar o comportamento de variáveis, premissas e dados assumidos pelo Plano previdenciário para a gestão de ativos e passivos, evidenciando a ocorrência de eventuais desvios.

A dinâmica atuarial, compreendendo contribuições, benefícios, mobilidade de segurados e a própria rentabilidade dos recursos garantidores, está baseada em uma série de expectativas, ou premissas atuariais.

Ao longo do ano, tais expectativas, com algum grau de distanciamento, descolam-se da realidade observada. A esse distanciamento entre a realidade e a esperança expressa pela premissa atuarial da-se o nome de ganho ou perda atuarial.

O Balanço de Ganhos ou Perdas Financeiro-Atuariais é um instrumento de gestão capaz de inferir as origens dos desequilíbrios conjunturais/estruturais do Plano de benefícios.

Existe um amplo conjunto de fatores que podem dar origem aos desvios observados no Plano, sendo alguns deles e seus respectivos efeitos evidenciados na tabela abaixo:

Tabela 16 – Ganhos e perdas atuariais

Fatores para evolução do passivo	Avaliação 2025	Avaliação 2026	Ganho/Perda
Taxa de juros atuarial	4,94%	5,59%	29.072.508,43
Crescimento salarial	2,33%	2,33%	-
Valor médio da remuneração	2.677,26	3.441,66	16.815.586,89)
Valor médio do provento	4.472,41	4.396,72	3.240.566,03
Tábua de sobrevivência	IBGE 2023	IBGE 2024	(832.219,02)

Salientamos que as análises acima demonstradas são realizadas isoladamente. Ou seja, mantido tudo mais constante, é demonstrado o impacto no resultado atuarial de cada premissa.

Além disso, neste Estudo destaca-se, para efeito do balanço de ganhos e perdas atuariais, o resultado dos rendimentos dos Ativos Garantidores, os quais foram inferiores ao mínimo esperado (meta atuarial).

No período analisado ocorreu uma rentabilidade bruta de R$ 8.985.213,86 sobre o patrimônio do RPPS, enquanto o mínimo esperado, para uma meta atuarial de IPCA + 5,16%, era de R$ 6.392.944,70. Portanto, houve um ganho atuarial de R$ 2.592.269,16.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 64 determina que deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para este demonstrativo foram utilizadas as informações fornecidas pelo RPPS, na planilha "Viabilidade do Plano de Custeio", com dados referente a despesas executadas, relativas aos últimos 12 meses, além do histórico dos últimos 10 anos (de 2016 a 2025) das despesas com pessoal e receita corrente líquida, conforme segue.

Tabela 17 – Despesas com pessoal no exercício 2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**90.812.909,78**
Pessoal Ativo	60.566.812,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.401.783,28
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.844.314,37
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**28.797.951,59**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração/ IN TCE/PR 56/2011 - IRRF	1.395.609,71
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	27.402.341,88
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**62.014.958,19**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**62.014.958,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**125.449.743,27**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,43%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

* Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles dos registros contábeis, devido aos valores inscritos em restos a pagar e não processados.

A partir dos dados informados pelo Município de SÃO SEPÉ, pode-se afirmar que os gastos com pessoal em relação a RCL está na proporção de 49,43%, ou seja, abaixo dos limites de alerta (54,00%), limite prudencial (57,00%) e limite máximo (60,00%) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A seguir, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 10 anos, bem como a variação média deste mesmo período, apuradas em 4,68% e 4,88%, respectivamente.

Tabela 18 – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

DESCRIÇÃO	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2025)		5.376.857,52
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2025)		27.493.906,24
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	27.764.496,64	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		-14.820.552,32
Resultado Atuarial	(22.866.835,29)	
Variação Média - Receita Corrente Líquida - RCL	4,63%	
Variação Média - Despesa líquida com pessoal	4,88%	

ANO	Receita Corrente Líquida - RCL	Despesa líquida com pessoal	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	Receita Corrente Líquida - RCL (em base de 2025)	Despesa líquida com pessoal (em base de 2025)	Variação real da Receita Corrente Líquida - RCL	Variação real da Despesa líquida com pessoal
2016	54.264.302,08	26.122.873,31	6,29%	64,79%	84.129.086,30	40.499.801,50		
2017	55.183.590,64	28.808.587,48	2,95%	55,04%	83.102.780,50	43.383.797,50	-1,22%	7,12%
2018	64.503.840,00	30.443.530,84	3,75%	50,59%	93.627.421,63	44.188.831,21	12,66%	1,86%
2019	66.129.065,37	33.482.884,93	4,31%	45,15%	92.020.361,16	46.592.328,90	-1,72%	5,44%
2020	73.459.076,79	35.141.170,10	4,52%	39,15%	97.799.720,51	46.785.186,59	6,28%	0,41%
2021	87.520.393,00	47.792.709,05	10,06%	33,13%	105.869.752,64	57.812.837,80	8,25%	23,57%
2022	98.443.181,88	51.691.340,42	5,79%	20,97%	112.565.074,88	59.106.577,97	6,32%	2,24%
2023	107.323.237,05	49.950.860,79	4,62%	14,35%	117.299.745,44	54.594.171,93	4,21%	-7,63%
2024	119.108.428,54	56.880.682,75	4,83%	9,30%	124.182.447,60	59.303.799,84	5,87%	8,63%
2025	125.449.743,27	60.635.260,40	4,26%	4,26%	125.449.743,27	60.635.260,40	1,02%	2,25%

Tabela 19 - Incremento do custeio especial proposto na RCL projetada

ANO	Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2025	0	125.449.743,27	27.764.496,64	32.671.779,41	29.630.245,70	3.691.062,94	13.032.132,07	-	(7.428.116,45)	51.915.808,10	70.692.769,54
2026	1	131.259.288,24	29.118.038,54	33.243.293,12	29.659.554,35	3.693.640,13	18.234.567,41	-	(2.251.147,27)	53.297.393,36	66.801.147,20
2027	2	137.337.871,73	30.537.566,72	31.841.541,16	30.019.506,42	3.566.641,97	18.659.432,83	-	(2.447.567,60)	55.211.209,13	68.158.344,92
2028	3	143.697.952,83	32.026.298,05	32.335.375,08	29.864.118,26	3.513.862,19	19.094.197,62	-	(1.976.022,83)	56.610.380,69	69.384.009,78
2029	4	150.352.567,64	33.587.606,25	33.464.567,15	30.177.704,22	3.594.518,76	19.539.092,42	-	(1.664.664,08)	58.385.881,52	71.176.093,41
2030	5	157.315.355,93	35.225.029,51	27.513.200,34	30.297.109,18	3.383.602,21	19.994.353,28	-	(1.762.085,88)	60.365.070,87	73.397.118,23
2031	6	164.600.589,13	36.942.278,48	27.971.066,74	30.480.195,33	3.394.890,41	20.460.221,71	-	(1.450.382,15)	62.247.772,75	75.639.430,67
2032	7	172.223.199,59	38.743.244,75	28.392.909,02	30.684.219,73	3.385.591,35	20.936.944,88	-	(1.189.117,03)	64.254.898,00	78.336.216,33
2033	8	180.198.811,15	40.632.009,59	28.449.354,88	31.132.694,91	3.336.404,45	21.424.775,69	-	(1.231.485,98)	66.624.675,72	81.459.622,15
2034	9	188.543.771,21	42.612.853,27	27.520.236,68	31.645.238,88	3.290.462,53	21.923.972,96	-	(1.317.085,09)	69.144.373,85	84.712.888,98
2035	10	197.275.184,20	44.690.264,69	27.113.719,10	32.221.717,61	3.183.548,65	22.434.801,53	-	(1.577.588,94)	71.886.203,82	88.057.629,33
2036	11	206.410.946,65	46.868.951,62	26.352.485,54	32.538.421,30	3.051.635,48	22.957.532,41	-	(1.631.918,48)	74.510.037,99	91.314.274,64
2037	12	215.969.783,89	49.153.851,31	26.089.444,60	33.110.273,43	2.978.968,82	23.492.442,92	-	(1.794.003,13)	77.419.266,18	94.695.599,87
2038	13	225.971.288,39	51.550.141,73	25.585.566,60	33.867.309,02	2.879.806,67	24.039.816,84	-	(2.174.195,93)	80.643.961,17	98.094.795,99
2039	14	236.435.959,96	54.063.253,27	23.732.264,28	34.676.024,93	2.734.800,81	24.599.944,57	-	(2.685.981,94)	84.083.980,59	101.282.561,60
2040	15	247.385.247,75	56.698.881,05	22.646.051,77	35.281.762,53	2.564.097,55	25.173.123,28	-	(3.044.774,81)	87.480.876,69	104.108.128,46
2041	16	258.841.594,21	59.462.997,84	21.526.368,24	36.118.012,85	2.417.811,97	25.759.657,05	-	(3.555.731,02)	91.196.197,88	106.712.795,12
2042	17	270.828.481,09	62.361.867,58	19.065.112,30	36.523.775,99	2.110.989,59	26.359.857,06	-	(3.977.467,28)	94.810.181,51	108.923.543,98
2043	18	283.370.477,58	65.402.059,59	18.042.588,92	37.184.982,11	1.971.880,30	26.974.041,73	-	(4.283.670,70)	98.631.652,32	110.812.562,38
2044	19	296.493.290,67	68.590.463,44	15.872.128,74	37.558.793,94	1.695.837,83	27.602.536,90	-	(4.577.354,94)	102.466.193,11	112.483.856,73
2045	20	310.223.817,82	71.934.304,59	14.997.160,81	37.872.471,72	1.588.983,02	28.245.676,01	-	(4.453.352,76)	106.222.316,38	113.938.475,23
2046	21	324.590.202,11	75.441.160,73	13.728.440,69	38.599.597,86	1.429.256,38	28.903.800,26	-	(4.822.881,90)	110.597.099,26	115.605.340,82
2047	22	339.621.889,91	79.118.978,97	11.025.212,49	38.378.384,40	1.193.140,14	29.577.258,81	-	(4.419.693,14)	114.309.071,05	116.975.198,38
2048	23	355.349.691,27	82.976.093,85	9.933.561,04	38.828.904,39	1.062.724,76	30.266.408,94	-	(4.431.995,87)	118.737.223,42	118.847.357,99
2049	24	371.805.843,02	87.021.246,24	8.949.513,04	39.091.725,44	950.239,01	30.971.616,26	-	(4.213.918,41)	123.157.019,92	120.811.180,86
2050	25	389.024.074,87	91.263.603,11	7.414.894,03	35.969.234,48	779.623,47	31.693.254,92	-	(876.948,36)	124.613.429,87	123.115.049,42
2051	26	407.039.678,56	95.712.778,34	6.319.678,91	35.658.652,03	663.530,64	32.431.707,76	-	(82.299,80)	128.890.316,55	129.071.210,90
2052	27	425.889.580,17	100.378.854,51	4.901.389,70	34.457.799,02	504.611,49	33.187.366,55	-	1.488.352,31	134.070.832,55	136.199.391,23
2053	28	445.612.415,82	105.272.405,70	4.042.616,33	33.554.316,84	420.166,59	33.960.632,19	-	2.943.096,39	139.653.204,48	145.384.488,41
2054	29	466.248.610,86	110.404.521,51	3.041.035,40	31.823.923,95	327.784,65	-	-	(29.566.927,65)	140.299.233,81	156.619.096,79
2055	30	487.840.462,71	115.786.832,16	2.128.296,14	32.070.648,41	244.120,83	-	-	(29.976.007,84)	146.006.960,83	134.154.385,39
2056	31	510.432.227,61	121.431.534,86	1.821.503,56	31.625.300,40	188.411,29	-	-	(29.670.266,21)	151.290.212,35	110.001.948,86
2057	32	534.070.211,27	127.351.421,42	813.379,71	30.832.409,06	100.995,60	-	-	(29.093.581,15)	156.545.998,17	84.822.223,70
2058	33	558.802.863,80	133.559.907,29	457.717,25	28.986.612,01	69.587,54	-	-	(27.400.627,54)	161.030.122,37	58.843.873,67
2059	34	584.680.879,03	140.071.061,92	483.304,48	27.511.706,00	73.477,60	-	-	(25.992.604,24)	166.137.143,76	33.200.923,60
2060	35	611.757.298,41	146.899.640,66	277.269,52	26.815.336,79	56.842,75	-	-	(25.365.593,17)	172.322.076,58	7.611.264,41

Tabela 20 – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	Nº	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2025	0	41,38%	-19,33%	
2026	1	40,60%	-20,85%	-5,50%
2027	2	40,20%	-21,64%	2,03%
2028	3	39,40%	-23,21%	1,80%
2029	4	38,83%	-24,30%	2,58%
2030	5	38,37%	-25,20%	3,12%
2031	6	37,82%	-26,28%	3,06%
2032	7	37,31%	-27,27%	3,57%
2033	8	36,97%	-27,93%	3,99%
2034	9	36,67%	-28,51%	3,99%
2035	10	36,44%	-28,97%	3,95%
2036	11	36,10%	-29,63%	3,70%
2037	12	35,85%	-30,12%	3,70%
2038	13	35,69%	-30,43%	3,59%
2039	14	35,56%	-30,68%	3,25%
2040	15	35,36%	-31,07%	2,79%
2041	16	35,23%	-31,32%	2,50%
2042	17	35,01%	-31,76%	2,07%
2043	18	34,81%	-32,15%	1,73%
2044	19	34,56%	-32,63%	1,51%
2045	20	34,24%	-33,25%	1,29%
2046	21	34,07%	-33,58%	1,46%
2047	22	33,66%	-34,39%	1,18%
2048	23	33,41%	-34,87%	1,60%
2049	24	33,12%	-35,43%	1,65%
2050	25	32,03%	-37,56%	1,91%
2051	26	31,67%	-38,27%	4,84%
2052	27	31,48%	-38,64%	5,52%
2053	28	31,34%	-38,91%	6,74%
2054	29	30,09%	-41,34%	7,73%
2055	30	29,93%	-41,66%	-14,34%
2056	31	29,64%	-42,22%	-18,00%
2057	32	29,31%	-42,86%	-22,89%
2058	33	28,82%	-43,83%	-30,63%
2059	34	28,42%	-44,61%	-43,58%
2060	35	28,17%	-45,09%	-77,08%

Salienta-se que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais e são sensíveis às variações das hipóteses atuariais utilizadas em cada estudo, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Sendo assim, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, o que deverá ser acompanhado continuamente.

ANEXO X - TÁBUAS EM GERAL

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2024 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS				
x	Masculino	Feminino	Hunter AV	Composição Familiar
	q_X / q_x^{ii}	q_X / q_x^{ii}	l_X	H_x
0	0,0132480	0,0112126	0,0000000	-51,7796300
1	0,0007839	0,0007134	0,0000000	-47,5662035
2	0,0006273	0,0005573	0,0000000	-43,5521066
3	0,0005038	0,0004383	0,0000000	-39,7314666
4	0,0004079	0,0003498	0,0000000	-36,0984956
5	0,0003348	0,0002856	0,0000000	-32,6474910
6	0,0002806	0,0002409	0,0000000	-29,3728348
7	0,0002424	0,0002116	0,0000000	-26,2689939
8	0,0002184	0,0001943	0,0000000	-23,3305203
9	0,0002076	0,0001870	0,0000000	-20,5520507
10	0,0002113	0,0001883	0,0000000	-17,9283067
11	0,0002326	0,0001976	0,0000000	-15,4540950
12	0,0002782	0,0002149	0,0000000	-13,1243071
13	0,0003600	0,0002402	0,0000000	-10,9339194
14	0,0004943	0,0002732	0,0000000	-8,8779931
15	0,0007012	0,0003130	0,0005750	-6,9516745
16	0,0009884	0,0003570	0,0005730	-5,1501947
17	0,0013347	0,0004015	0,0005720	-3,4688697
18	0,0016875	0,0004431	0,0005700	-1,9031004
19	0,0019729	0,0004789	0,0005690	-0,4483727
20	0,0021596	0,0005088	0,0005690	0,8997428
21	0,0022542	0,0005344	0,0005690	2,1455904
22	0,0022940	0,0005582	0,0005690	3,2934296
23	0,0023210	0,0005829	0,0005700	4,3474349
24	0,0023526	0,0006097	0,0005720	5,3116960
25	0,0023958	0,0006394	0,0005750	6,1902177
26	0,0024409	0,0006714	0,0005790	6,9869197
27	0,0024746	0,0007051	0,0005830	7,7056371
28	0,0024909	0,0007397	0,0005890	8,3501199
29	0,0024882	0,0007751	0,0005960	8,9240332
30	0,0024751	0,0008118	0,0006050	9,4309573
31	0,0024633	0,0008507	0,0006150	9,8743875
32	0,0024632	0,0008930	0,0006280	10,2577341
33	0,0024840	0,0009405	0,0006430	10,5843229
34	0,0025293	0,0009946	0,0006600	10,8573942
35	0,0026006	0,0010570	0,0006810	11,0801040
36	0,0026963	0,0011294	0,0007040	11,2555229
37	0,0028133	0,0012131	0,0007320	11,3866369
38	0,0029490	0,0013088	0,0007640	11,4763469
39	0,0031004	0,0014164	0,0008010	11,5274692
40	0,0032653	0,0015345	0,0008440	11,5427348
41	0,0034418	0,0016605	0,0008930	11,5247901
42	0,0036294	0,0017920	0,0009490	11,4761964
43	0,0038286	0,0019267	0,0010140	11,3994303
44	0,0040423	0,0020647	0,0010880	11,2968832
45	0,0042754	0,0022079	0,0011740	11,1708620
46	0,0045343	0,0023602	0,0012710	11,0235882
47	0,0048266	0,0025270	0,0013830	10,8571989
48	0,0051589	0,0027127	0,0015110	10,6737460
49	0,0055367	0,0029213	0,0016570	10,4751964
50	0,0059633	0,0031545	0,0018230	10,2634325
51	0,0064394	0,0034126	0,0020140	10,0402514
52	0,0069640	0,0036949	0,0022310	9,8073654
53	0,0075338	0,0040000	0,0024790	9,5664021
54	0,0081438	0,0043270	0,0027620	9,3189039
55	0,0087874	0,0046753	0,0030850	9,0663285
56	0,0094593	0,0050463	0,0034520	8,8100485
57	0,0101570	0,0054433	0,0038720	8,5513519

(continua)

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2024 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS				
x	Masculino	Feminino	Hunter AV	Composição Familiar
	q_X / q_x^{ii}	q_X / q_x^{ii}	l_X	H_x
58	0,0108875	0,0058737	0,0043500	8,2914416
59	0,0116693	0,0063498	0,0048950	8,0314355
60	0,0125324	0,0068884	0,0055160	7,7723668
61	0,0135203	0,0075117	0,0062230	7,5151837
62	0,0146682	0,0082374	0,0070290	7,2607494
63	0,0160000	0,0090765	0,0079470	7,0098425
64	0,0175083	0,0100214	0,0089930	6,7631563
65	0,0191412	0,0110386	0,0101930	6,5212995
66	0,0208264	0,0120827	0,0115420	6,2847957
67	0,0224730	0,0130993	0,0130870	6,0540838
68	0,0240326	0,0140650	0,0148470	5,8295176
69	0,0255271	0,0150070	0,0168520	5,6113661
70	0,0270450	0,0160012	0,0191350	5,3998133
71	0,0287559	0,0171847	0,0217340	5,1949585
72	0,0308202	0,0186941	0,0246950	4,9968158
73	0,0333689	0,0206551	0,0280660	4,8053148
74	0,0364698	0,0231542	0,0319040	4,6202997
75	0,0400684	0,0261846	0,0362750	4,4415302
76	0,0440626	0,0296877	0,0412520	4,2686808
77	0,0482949	0,0335284	0,0469190	4,1013414
78	0,0526704	0,0375913	0,0553710	3,9390168
79	0,0572650	0,0418844	0,0607180	3,7811269
80	0,0622839	0,0465312	0,0690840	3,6270068
81	0,0681334	0,0518622	0,0786080	3,4759065
82	0,0752066	0,0582344	0,0894530	3,3269913
83	0,0837309	0,0659121	0,1018000	3,1793415
84	0,0937059	0,0749888	0,1158590	3,0319526
85	0,1045827	0,0850882	0,1318650	2,8837350
86	0,1155507	0,0955693	0,1500900	2,7335143
87	0,1256829	0,1056097	0,1708400	2,5800312
88	0,1342825	0,1145294	0,1944650	2,4219416
89	0,1414860	0,1223629	0,2213630	2,2578163
90	0,1492174	0,1283180	0,2519880	2,0861413
91	0,1581286	0,1350510	0,2876360	1,9053177
92	0,1684741	0,1427067	0,3274200	1,7136617
93	0,1805838	0,1514673	0,3727190	1,5094046
94	0,1948928	0,1615646	0,4242960	1,2906927
95	0,2119844	0,1732979	0,4830220	1,0555875
96	0,2326565	0,1870591	0,5498890	0,8020655
97	0,2580225	0,2033711	0,6260240	0,5280185
98	0,2896693	0,2229434	0,7127120	0,2312531
99	0,3299054	0,2467594	0,8114160	-0,0905087
100	0,3821346	0,2762100	0,9138010	-0,4396300
101	0,4513466	0,3133048	1,0000000	-0,8185588
102	0,5443716	0,3609961	1,0000000	-1,2298279
103	0,6679401	0,4236383	1,0000000	-1,6760552
104	0,8172214	0,5074193	1,0000000	-2,1599432
105	0,9471677	0,6196589	1,0000000	-2,6842795
106	0,9963455	0,7621523	1,0000000	-3,2519367
107	0,9999857	0,9076374	1,0000000	-3,8658721
108	1,0000000	0,9878829	1,0000000	-4,5291279
109	1,0000000	0,9998333	1,0000000	-5,2448314
110	1,0000000	1,0000000	1,0000000	-6,0161947
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	-6,8465147